



ATA DA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA
PRIMEIRA TURMA

Aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois às nove horas realizou-se, em sessão telepresencial, a **quinta Sessão Ordinária da Primeira Turma do Tribunal Superior do Trabalho** sob a presidência Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann com a participação dos Exmos. Ministros Luiz José Dezena da Silva e Amaury Rodrigues Pinto Junior, do Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin e da Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho Cristina Soares de Oliveira e Almeida Nobre, sendo Secretário da Primeira Turma o Bel. Alex Alexander Abdallah Junior. Foram apreciados os seguintes processos: Foram apreciados os seguintes processos: **Processo: ED-Ag-AIRR - 11421-49.2019.5.18.0016 da 18ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Embargante: ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Marta Cristina de Faria Alves, Embargado(a): LUCELIA DA SILVA DUARTE, Advogado: Dr. Elias Menta Macedo, Advogado: Dr. Luan da Rocha Machado Mazza, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1293-44.2017.5.23.0066 da 23ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Embargante: VITORIA DE SOUZA ZIMMERMANN E OUTROS, Advogado: Dr. Larissa Ina Gramkow Mesquita, Embargado(a): LUCIANO BEDIN E OUTRO, Advogado: Dr. Luciano Silles Dias, Advogado: Dr. Fernanda Paula Bellato, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1086-69.2017.5.09.0863 da 9ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Embargante: IRMÃOS MUFFATO & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Rezende Mitne, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS EM MERCADOS, MINIMERCADOS, SUPERMERCADOS E HIPERMERCADOS DE LONDRINA, Advogado: Dr. Gerusa Andrea Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-RR - 1002444-89.2017.5.02.0461 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ANTONIO DONIZETE NEVES, Advogado: Dr. Agamenon Martins de Oliveira, Advogado: Dr. Douglas Santana Vidigal Alves, Agravado(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Advogada: Dra. Fernanda Bianco Pimentel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001896-81.2019.5.02.0271 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): EDE CARLOS JOSE DE BRITO, Advogada: Dra. Ana Luiza Troccoli, Agravado(s): GRM TRANSPORTES DE CARGAS PESADAS LTDA, Advogada: Dra. Erica Cristina Pimenta, METALUR BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA., Advogada: Dra. Rosemarta Chiericati de Carvalho, PROJETAR - PRE- MOLDADOS DE CONCRETO LTDA - EPP, Advogado: Dr. Weliton Santana Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001637-48.2016.5.02.0447 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. José Pinto Irmão, Advogado: Dr. Aldo dos Santos Ribeiro Cunha, Agravado(s): ANA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Marcos Donizeti Faria, EMPRESA NACIONAL DE SERVICOS LTDA., Advogada: Dra. Sônia Luci de Camargo e Melo, Advogado: Dr. Andrea Ribeiro Magalhaes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001463-34.2016.5.02.0384 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): TVSBT CANAL 4 DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Nelson Mannrich, Agravado(s): LUCIANA DEL CLARO, Advogado: Dr. Christiam Mohr Funes, Advogado: Dr. Alessandro José Silva Lodi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001325-66.2019.5.02.0027 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ROBERTA CASSANIGA, Advogado: Dr. Ricardo Emílio Bornacina, Agravado(s):



JULIANA RAICA BARELLA, Advogada: Dra. Marisa Piccini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001295-91.2019.5.02.0007 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ELISANGELA DINIZ DA SILVA, Advogado: Dr. Murillo Grande Borsato Alcântara, Advogado: Dr. Alexandre Manoel Galves de Oliveira, Agravado(s): CIRCULO MILITAR DE SAO PAULO, Advogado: Dr. Armando Guinezi, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para melhor análise do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, convertendo-o em recurso de revista em relação ao tema "Honorários advocatícios", determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 1001277-37.2019.5.02.0018 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): CLAUDIO MELO DA SILVA ARAUJO, Advogado: Dr. Alessandro José Silva Lodi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001173-42.2019.5.02.0019 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): VANESSA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Carlos Henriques de Almeida Ferraz, Agravado(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, Advogada: Dra. Priscilla de Held Mena Barreto Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000957-26.2017.5.02.0254 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Advogado: Dr. Victor Augusto Lovecchio, Agravado(s): CURSAN - COMPANHIA CUBATENSE DE URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO, Advogado: Dr. Rodrigo de Souza Freire, LUCELIA SANTOS MARTINS, Advogado: Dr. Daniel Paulo Gollegã Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000631-75.2018.5.02.0078 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Bruno Adorni de Oliveira, Advogado: Dr. Audrey Martins Magalhaes Fortes, Advogado: Dr. Livia Pereira Constantino de Bastos, Agravado(s): CLAUDIO CESAR NEY FAVARO, Advogado: Dr. Reginaldo dos Santos, CONSÓRCIO AG/CR ALMEIDA E OUTRO, Advogado: Dr. Celso Eduardo Lellis de Andrade Carvalho, URBAN TRANSIT SERVICOS DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Márcia Ferreira de Araújo Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000591-44.2017.5.02.0720 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): SHIRLEY SANTANA LIMA PIMENTEL, Advogada: Dra. Sandra Rodrigues Wronski, Agravado(s): AIR SPECIAL SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA., Advogado: Dr. Diego Souza Pinto da Silva, ARES BRASIL SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Simone Rezende Azevedo Daminello, GERALDO GOMES DUARTE, GILVANDA GOMES DUARTE, TARCIANNA CARVALHO DUARTE, TÚLIO CARVALHO DUARTE, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 1000499-78.2018.5.02.0252 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Advogado: Dr. Victor Augusto Lovecchio, Advogado: Dr. Maurício Cramer Esteves, Agravado(s): MARVIN - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Wehba Esteves, NUBIA VIEIRA MATOS, Advogada: Dra. Carolina Pontes de Ataiades, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000385-96.2020.5.02.0373 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, Advogada: Dra. Tatiane de Cicco Nascimbem Chadid, Advogada: Dra. Ana Paula Fernandes, Agravado(s): MARCIA APARECIDA RIBEIRO PEREIRA, Advogado: Dr. Alexandre Francisco Pazello Mafra, Advogado: Dr. André Divino Vieira Alves, Advogado: Dr. André Saraiva



Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000359-09.2019.5.02.0608 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): AMPLACON IMPERMEABILIZACOES E COMERCIO EIRELI E OUTRAS, Advogado: Dr. Eduardo Vital Chaves, Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Agravado(s): SANDRA MARISA LORENZON HAGER, Advogada: Dra. Sandra Marisa Lorenzon Hager, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-RR - 1000180-51.2019.5.02.0713 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): JOSENILDO OLIVEIRA DIAS PAIXAO, Advogado: Dr. Paul Makoto Kunihiro, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Taube Goldenberg, LÍDER TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. José Henrique Cançado Gonçalves, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir na apreciação do recurso de revista; II - determinar a reautuação do presente feito como recurso de revista; III - determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes. **Processo: Ag-AIRR - 1000057-88.2015.5.02.0003 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): LOC SHOW COMERCIO E LOCACAO LTDA - ME, Advogado: Dr. Tales Frederico Queiroz Caldas, Agravado(s): NILSON ALBINO PRUDENCIO, Advogada: Dra. Thais Ferreira Galatte, Advogada: Dra. Ana Flávia Araújo de Pinho Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 225500-40.2008.5.02.0029 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Suely Mulky, Advogada: Dra. Regiane Alves da Costa, Agravado(s): FABIANO DOS SANTOS ADORNO, Advogado: Dr. José Arthur Di Prospero Júnior, Advogada: Dra. Rosângela Ferreira Euzébio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 126200-65.2008.5.15.0087 da 15ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Rosely Cury Sanches, Agravado(s): ALABASTRO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., CARLOS FERNANDES BORGES, CELSO PEREIRA DOS SANTOS PADILHA, Advogada: Dra. Daniela Cristina Gimenes Rios, MARIA CARMELITA BRANCO, PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, RODRIGO EDUARDO BRANCO ASTORGA, SUELY APARECIDA BRANCO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 102650-32.2016.5.01.0481 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): JORGE GUILHERME OCTAVIANO DA COSTA, Advogado: Dr. Atilano de Souza Rocha, Advogado: Dr. Emerson Faria Rocha, Agravado(s): MACAÉ ESPORTE FUTEBOL CLUBE, Advogada: Dra. Talita Rodrigues Caldas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 102153-15.2016.5.01.0482 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): BEQUEST CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Joelma da Silva Soares, MARIA JOSE FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Marcos de Oliveira Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 102024-25.2016.5.01.0283 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): CONVIDA ALIMENTAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Andrea Guelheri Araújo, Advogada: Dra. Camila das Graças Eugênio, Advogada: Dra. Renata Rita Volcov, JOAO CARLOS DA CONCEICAO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Daniele Lima Pontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 101773-78.2016.5.01.0421 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): ALBERTINA MARIA SOARES CRUZ, Advogado: Dr. Paulo César Barreto Dias,



CUIDAR EMPRESA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TÉCNICO LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101725-54.2016.5.01.0281 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): IESA ÓLEO & GÁS S.A., Advogado: Dr. Youssef Boukai, MAXWEL FERREIRA DE SOUZA, Advogada: Dra. Isabella Alonso Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 101641-72.2016.5.01.0016 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Daniela Allam e Giacomet, Procuradora: Dra. Renata Ruffo Rodrigues Pereira Rezende, Agravado(s): BEQUEST CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA., BRUNO ALVES BATISTA, Advogado: Dr. Marcelo Fernandes Bispo, PROL STAFF LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 101534-57.2016.5.01.0265 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Procurador: Dr. Alde Santos Júnior, Agravado(s): INSTITUTO DOS LAGOS - RIO, Advogado: Dr. Giulliano Henrique Corrêa Manhóler, MARCELO PIMENTA DE SOUZA, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Mandetta Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 101302-53.2016.5.01.0521 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Agravado(s): ALICE MARCIANA GONCALVES, Advogada: Dra. Stella Maris Vitale, ANGEL' S SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Alexandre da Silva Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 101152-21.2016.5.01.0247 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Agravado(s): INSTITUTO DOS LAGOS - RIO, Advogado: Dr. Jose Carlos Jorge Lima Buechem, Advogado: Dr. Giulliano Henrique Corrêa Manhóler, RICHARD MOREIRA COSTA, Advogada: Dra. Marinelce Faria Moreira Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 101101-84.2017.5.01.0017 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Luiz César Vianna Marques, Agravado(s): AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Mário Henrique Guimarães Bittencourt, Advogado: Dr. Luís Eduardo Guimarães Borges Barbosa, MARIA ANGELICA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Thalita Mello dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100867-40.2016.5.01.0243 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Marcelo Rocha de Mello Martins, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Procuradora: Dra. Letícia Lacroix de Oliveira, Agravado(s): LILIA MARIA DA CUNHA SILVA, Advogada: Dra. Jamari Maria Coutinho Martins, MOPP MULTSERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Miguel Peterlini, Advogado: Dr. Edemilson Wirthmann Vicente, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100773-51.2016.5.01.0483 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): DIEGO FERREIRA DE MENDONCA SILVA, Advogada: Dra. Danieli Brito de Sant'Ana, QUALIDADOS CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA., Advogado: Dr. Marconi Silva Mota, Advogado: Dr. Fabio Freire de Carvalho Matos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100531-92.2016.5.01.0483 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): BSM ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Bianca Braga Vianna, Advogado: Dr. Joao Pedro Eyler Povia, WAGNER BORGES SOUZA, Advogado: Dr.



Orandi Mendes Silva, Advogado: Dr. Sérgio Oliveira Silva, Advogada: Dra. Soraia Oliveira Silva de Lauro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100515-25.2018.5.01.0013 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Alde Costa Santos Júnior, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): AMANDA KELLY FREIRE MAGALHAES, Advogado: Dr. Jorge Monteiro Valdevino, INSTITUTO DOS LAGOS - RIO, Advogado: Dr. Giulliano Henrique Corrêa Manholer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100416-93.2019.5.01.0571 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): CELIA IMBROINISE BITTENCORUT, Advogado: Dr. Emerson Luiz Mazzini, Agravado(s): ESPÓLIO de DURVAL DE ALMEIDA LUZ, FERNANDA FERREIRA DA ROSA CUNHA, Advogada: Dra. Sueli Cristina Ribeiro Lima Fernandes, MATILDE LOLI LIGARDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100357-22.2018.5.01.0222 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Felipe Derbli de Carvalho Baptista, Agravado(s): ANA BEATRIZ ANGELO PACHECO DA SILVA, Advogado: Dr. Vanderson da Silva José, INSTITUTO DATA RIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Advogado: Dr. Manoela Victoria Caso Torres da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100343-03.2016.5.01.0030 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): LYLNCON FERREIRA OLIVEIRA DA CONCEICAO DE AQUINO, Advogado: Dr. Pedro Francisco de Lima Filho, Agravado(s): JOEDES VIEIRA GOMES ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogado: Dr. Paulo Fernando Soares Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100293-81.2016.5.01.0060 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Isabela da Conceição Cruz, Advogada: Dra. Adrienne Fernanda da Silva Lira, Advogada: Dra. Rosa Maria Gomes Pinto, Agravado(s): FEDERICO FRASCINO NESI, Advogada: Dra. Domenique Guimarães Frascino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100245-47.2018.5.01.0030 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): MONIQUE MARTINS VILHENA, Advogada: Dra. Christiane Vargas Costa, Advogado: Dr. Marcelo Lima Garcia, Agravado(s): GRUPO 3F - TELEFONIA LTDA., Advogado: Dr. Wagner Vieira Dantas, Advogada: Dra. Caroline Correia Brasil de Medeiros, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Dra. Marcela do Carmo Vilas Boas, Advogado: Dr. Fernanda Fonseca, Advogado: Dr. Larissa Pedreira Mercês, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 100217-76.2017.5.01.0204 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): ALINE PALADINI PACHECO, Advogado: Dr. Alexandre Pereira Ricardo, PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Alessandra Azevedo do Fojo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100184-78.2018.5.01.0551 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE BARRA MANSA, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Advogado: Dr. Juliano Moreira de Almeida, Agravado(s): TECIDOS E ARMARINHO 253 COMERCIO E INDUSTRIA DE ARTIGOS DE AVIAMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Renato Moura da Cunha, Advogado: Dr. Luis Felipe Celso de Abreu, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-ARR - 100171-39.2017.5.01.0511 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Bruno Binatti da Costa, Procuradora: Dra. Raquel do Nascimento



Ramos Rohr, Agravado(s): BEQUEST CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Gomes Netto, Advogada: Dra. Karla Cabizuca Bernardes Netto, IVAN DA SILVEIRA GARCIA, Advogada: Dra. Luana Cristina Trannin de Britto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 100157-04.2016.5.01.0022 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Procuradora: Dra. Renata Ruffo Rodrigues Pereira Rezende, Agravado(s): MARCOS ANTONIO BARBOSA, Advogado: Dr. Diego Alves Cardoso, TÁXI LIVRE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100042-03.2019.5.01.0531 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS, Procurador: Dr. Marcelo da Veiga Oliveira, Agravado(s): ABBC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BENEFICÊNCIA COMUNITÁRIA, Advogado: Dr. Nathalia de Carvalho, LORRAINE RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Francisco Fabricio Braga Diniz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100000-71.2019.5.01.0007 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): GEAP FUNDACAO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Eduardo da Silva Cavalcante, Advogado: Dr. Gabriel Albanese Diniz de Araújo, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Wanderleya da Costa Veras, Agravado(s): ANA PAULA RIBEIRO COSTA, Advogado: Dr. Margareth Rose Souza Restello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 83100-20.2012.5.21.0001 da 21ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): LIDIANE OLIVEIRA CALIXTO, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21569-38.2017.5.04.0030 da 4ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): COMPANHIA CARRIS PORTOALEGRENSE, Advogada: Dra. Kelly Santos Carvalho, Advogado: Dr. Andrea de Nes, Advogado: Dr. Anderson Ribeiro Pezzi, Advogado: Dr. Patricia Cristina Machado de Castro, Advogado: Dr. Jonathan Heck Munhoz, Agravado(s): JOAO PAULO CARNEIRO MONTEIRO MAGALHAES, Advogada: Dra. Ana Judith Meneghetti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20827-07.2016.5.04.0302 da 4ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, Procuradora: Dra. Regina Magdalena Moraes Marques de Souza, Procurador: Dr. Fábio de Castro Emerim, Procuradora: Dra. Maria Bernardete Hartmann, Agravado(s): CINTIA DE BARROS EISE, Advogado: Dr. Roberto Rigon, Advogada: Dra. Márcia Karina Rigon, FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE NOVO HAMBURGO - FSNH, Advogado: Dr. Gabriel Sebolt Quevedo, Advogada: Dra. Nathalia Fröhlich, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20505-68.2018.5.04.0123 da 4ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcus André Nascimento Marchi, Advogado: Dr. Oscar Berwanger Bohrer, Agravado(s): LABORAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., MARIA JANETE DE SOUZA GONZALES, Advogada: Dra. Luciana Alves Dombkowitsch, Advogado: Dr. Adriano do Nascimento Veríssimo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20461-78.2015.5.04.0406 da 4ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. Gustavo Rodrigo Goes Nicoladeli, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): LUÍS ANDRÉ DOS SANTOS VIEIRA, Advogado: Dr. Lauro Divino Ceccato Filho, UNISERV - UNIÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Eurídice de Moraes Chagas Fioreze, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20235-14.2013.5.04.0028 da 4ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior,



Agravante(s): TNT MERCÚRIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Agravado(s): ANDERSON ISAAC LICIDONIO REIS, Advogado: Dr. Cecílio Lacerda Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 17612-08.2016.5.16.0005 da 16ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FERRER, Procurador: Dr. Alteredo de Jesus Neris Ferreira, Agravado(s): DEBORA SOUZA MOREIRA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Rodrigues Viana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 17605-16.2016.5.16.0005 da 16ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FERRER, Advogado: Dr. Alteredo de Jesus Neris Ferreira, Agravado(s): VALDENICE DE JESUS CIRQUEIRA SARAIVA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Rodrigues Viana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 13360-41.2015.5.15.0096 da 15ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ARANTES ALIMENTOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL E OUTRO, Advogado: Dr. Igor Billalba Carvalho, Agravado(s): LIDOMAR FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Dr. Cassiano Gesuatto Honigmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 12290-53.2015.5.15.0010 da 15ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Administrador Judicial: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Ricardo Valentim Nassa, Advogado: Dr. Marcelo Rosenthal, Advogado: Dr. Fabrício dos Reis Brandão, Advogado: Dr. Fernando Carvalho Nogueira, Advogada: Dra. Lya Rachel Bassetto Vieira Longo, Agravante(s): PRESSSEG SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Dr. Jackson Peargentile, Agravado(s): OLIMPIO FERREIRA NEVES, Advogado: Dr. Lívia Bacciotti Alves Teixeira, Advogado: Dr. Ruben Rodrigues de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, condenando a agravante a pagar à autora multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, ante a manifesta improcedência do recurso (art. 1.021, § 4.º, do CPC). **Processo: Ag-AIRR - 11939-72.2015.5.18.0018 da 18ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): CONSTRUTORA OPÇÃO EIRELI, Advogada: Dra. Lys Hemmy Alcântara, Agravado(s): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, ENGEFORT EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogada: Dra. Amilla Lopes da Silva Costa, Advogada: Dra. Lys Hemmy Alcântara, ENGEFORTE OBRAS INDUSTRIAIS TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA - ME, JOAQUIM DOS SANTOS BARBOSA, Advogado: Dr. Cristiano Cavalcanti Carneiro, Advogado: Dr. Norma Barbosa da Cunha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, e condenar a agravante a pagar ao exequente multa de 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa (art. 1.021, § 4º, do CPC). **Processo: Ag-AIRR - 11824-24.2018.5.15.0117 da 15ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Procurador: Dr. Wanderley Matheus Garcia, Agravado(s): ETERNA PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI - ME, LEILA REGINA ANGELINO, Advogado: Dr. Lucas da Silva Bisconsini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11765-82.2017.5.15.0113 da 15ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): TV STUDIOS DE RIBEIRÃO PRETO LTDA., Advogado: Dr. Nelson Mannrich, Agravado(s): MERCADO FILMAGENS LTDA - EPP, SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E TELEVISAO NO ESTADO DE SAO PAULO, Advogado: Dr. Rogério Sommerhalder, Advogado: Dr. Vilja Marques Cury de Paula, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-RR - 11762-93.2017.5.15.0092 da 15ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): MARCIA DA CONCEICAO, Advogado: Dr. Sílvio Carlos de Andrade Maria, Advogado: Dr. Fábio Augusto de Oliveira Gomes, Agravado(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BARIRI, Advogado: Dr. Bruno Luis Gomes Rosa, MUNICÍPIO DE CAMPINAS, Procurador: Dr. Odair Leal Serotini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11740-**



21.2015.5.15.0087 da 15ª Região, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Agravado(s): PAULO CARLOS LOPES, Advogada: Dra. Rosângela Cagliari Zopolato, STAR WITHE TRANSPORTES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 11693-79.2014.5.01.0052 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravado(s) e Recorrente(s): CARLA RODRIGUES BARCELOS, Advogado: Dr. Thiago Pinto Lima, Advogada: Dra. Graciela Justo Evaldt, Agravante(s) e Recorrido(s): LIBBS FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Dr. Daniel Domingues Chiode, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo interposto pela ré e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do agravo interposto pela autora e, no mérito, dar-lhe provimento apenas quanto ao tema "Divisor de horas extras", para, afastando o óbice que motivou a negativa de seguimento, prosseguir no exame do agravo de instrumento; III - conhecer do agravo de instrumento interposto pela autora e, no mérito, dar-lhe provimento apenas quanto ao tema "Divisor de horas extras", para mandar processar o recurso de revista; IV - conhecer do recurso de revista interposto pela autora apenas quanto ao tema "Divisor de horas extras", por contrariedade à Súmula nº 431 do TST (art. 896, "a", da CLT), e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar o divisor 200 (duzentos) para o cálculo do valor do salário-hora. **Processo: Ag-AIRR - 11613-91.2017.5.15.0094 da 15ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, Advogada: Dra. Juliana Pasquini Mastandrea, Advogado: Dr. Reiva Vilela Brandao Mizukawa, Agravado(s): DUBBAI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Henrique Carvalho Rocha, Advogado: Dr. Antônio Gustavo Marques, RONALDO TERRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Claiton Robles de Assis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11489-45.2018.5.15.0039 da 15ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): VALDECIR APARECIDO PEREIRA, Advogado: Dr. Lélío Eduardo Guimarães, Advogado: Dr. Leônidas Guimarães Neto, Agravado(s): LEADEC SERVIÇOS INDUSTRIAIS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, TETRA PAK LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Augusto Padilha Bertanha, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o óbice que motivou a negativa de seguimento, prosseguir no exame do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-RR - 11331-33.2017.5.15.0133 da 15ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MIRASSOL, Procurador: Dr. Fernando Antonio Diatei, Procurador: Dr. Eduardo Stefan Clemente, Agravado(s): ELISANGELA ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Campanholo, INSTITUTO CORPORE PARA O DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DE VIDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11323-68.2016.5.15.0011 da 15ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Advogado: Dr. Humberto Gordilho dos Santos Neto, Agravado(s): VINICIUS PEREIRA SANTANA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ricardo Victor Uchida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11044-51.2015.5.01.0482 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): ANDRE LEITE PAIXAO, Advogado: Dr. Henrique Bonan Pinaud de Oliveira, G. COMEX ÓLEO E GÁS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10628-52.2017.5.15.0085 da 15ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): EUCATEX S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Campi, Advogado: Dr. Eduardo



Henrique Campi Filho, Agravado(s): FABIO REDONDO, Advogado: Dr. Alan Tobias do Espírito Santo, TRANSPORTADORA GB EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10547-52.2018.5.03.0134 da 3ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Eloá de Freitas Cardoso Cangussu, Agravado(s): M. C. A. SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., TELMA SILVA DE MORAIS MACHADO, Advogado: Dr. Raphael Divino Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 10481-49.2015.5.15.0003 da 15ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): SOROSISTEM MATERIAIS COMPOSTOS S.A., Advogado: Dr. Grazieli Dejani Inoue, Agravado(s): MARCIO CARRIEL DE ALMEIDA SANTOS, Advogado: Dr. José Roberto Castanheira Camargo, Advogado: Dr. Vanessa Cristina Izepe Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-RR - 10436-55.2017.5.15.0074 da 15ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LENÇÓIS PAULISTA, Procurador: Dr. Silvio Paccola Junior, Agravado(s): MARIA CRISTINA GONCALVES, Advogado: Dr. José Roberto Marzo, Advogado: Dr. Fernando Sandoval Andrade Miranda, NIGRO TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 10186-17.2016.5.15.0087 da 15ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Flávio Olímpio de Azevedo, Advogada: Dra. Milena Piráquine, Agravado(s): EDSON CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Vilma Aparecida Gomes, Advogada: Dra. Bianca Cobbos, ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANÇA EIRELI, Advogada: Dra. Tatiana Marques Moro Nakatani, ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Márcio Elias Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10074-81.2018.5.15.0021 da 15ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): JADEVANA DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): IVS - INSTITUTO VIDA E SAÚDE, Advogado: Dr. Wellington dos Santos Machado, Advogado: Dr. Danilo Roberto de Mattos Morales, MUNICÍPIO DE ITUPEVA, Advogado: Dr. Francisco Carlos Pinto Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 6689-32.2014.5.01.0482 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): G-COMEX ÓLEO & GÁS LTDA., LEILA MARCIA SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. Washington Luiz Paes Terra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 6666-86.2014.5.01.0482 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): G-COMEX ÓLEO & GÁS LTDA., MARILDE GUIMARAES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Leandro Santos Lima, Advogado: Dr. Washington Luiz Paes Terra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 6134-15.2014.5.01.0482 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): IESA ÓLEO & GÁS S.A., Advogado: Dr. Nelson Serson, RAIMUNDO MATIAS DE ANDRADE JUNIOR, Advogado: Dr. Carlos Renato Guerra da Fonseca, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 5600-34.2009.5.01.0066 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Jorge Henrique Monteiro de Almeida Filho, Agravado(s): CLAUDIO MELLO DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derbly, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1668-74.2010.5.19.0010 da 19ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior,



Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. André Falcão de Melo, Advogado: Dr. Leandro da Silva Soares, Advogado: Dr. Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Agravado(s): EDMILSON SOARES NOBRE, Advogado: Dr. José Alberto de Albuquerque Pereira, Advogado: Dr. Diogo Andre da Silva Nobre, FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Advogada: Dra. Ana Carolina Massa Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-RR - 1367-98.2016.5.06.0101 da 6ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): SARAH SIQUEIRA PESSOA DE MELO, Advogado: Dr. José Alberto de Albuquerque Pereira, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Lucas Ventura Carvalho Dias, Advogado: Dr. Josias Alves Bezerra, Advogado: Dr. Rodrigo Marinho Peixoto, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento com relação ao tema "Negativa de prestação jurisdicional", para, afastando o óbice que motivou a negativa de seguimento, prosseguir na apreciação do recurso de revista; II - determinar a reatuação do presente feito como recurso de revista; III - determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes. **Processo: Ag-AIRR - 1340-12.2016.5.05.0015 da 5ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): EL REIS TRANSPORTES E APOIO MARITIMO EIRELI E OUTRO, Advogado: Dr. Marcelo de Araujo Ferraz, Agravado(s): ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jorge Nova, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, ROSEMAR DOS REIS SANTOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 982-62.2013.5.20.0006 da 20ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): HYDRA CORONA SISTEMAS DE AQUECIMENTO DE ÁGUA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): ROSANGELA DANTAS ANDRADE, Advogada: Dra. Jane Tereza Vieira da Fonseca, Advogado: Dr. Tobias Basílio São Mateus, Advogado: Dr. Tito Basilio São Mateus, Advogado: Dr. José Luiz Jaborandy Rodrigues Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 926-56.2017.5.09.0665 da 9ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Fábio Korenblum, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): CLAILSON PATYKOWSKI, Advogado: Dr. João Victor de Santa Clara, Advogado: Dr. Joao Victor Maravieski, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 872-46.2017.5.05.0651 da 5ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): MANOEL RAIMUNDO DOS REGOS (representado por sua curadora Valdecy Ribeiro de Olivera Regos), Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado: Dr. Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Agravado(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Iuri Ribeiro Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 772-28.2015.5.09.0594 da 9ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Dr. Munir Abagge, Advogado: Dr. Marilu Hauer de Oliveira Abagge, Advogado: Dr. Fernanda Cristine Goncalves, Agravado(s): JOAO DE SOUZA, Advogado: Dr. Antônio Marcos Baldão, MUNICIPIO DE ARAUCÁRIA, Procurador: Dr. Daniel Jimenez Ormianin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 696-96.2017.5.05.0027 da 5ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): APL COMERCIO DE PISOS LTDA, Advogada: Dra. Patrícia Alexandra Santos Silva, Agravado(s): EDNA BOMFIM BASTOS SANTOS, Advogada: Dra. Lilian Mary Libório Diniz Gonçalves, Advogado: Dr. Adriano Tenorio Diniz Goncalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 683-21.2017.5.05.0020 da 5ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ELIANE APARECIDA SILVEIRA MELO, Advogada: Dra. Viviane do Amaral Vilela, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogada: Dra. Juliana Neto de Mendonça Mafra, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Advogada:



Dra. Karla Santos da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 634-79.2016.5.11.0009 da 11ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): M BRAS CONSTRUÇÕES, CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA. - ME, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, RAIME BATISTA DE SOUZA, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Lustosa de Oliveira, Advogado: Dr. Peterson Gustavo Germano Motta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 608-38.2018.5.09.0245 da 9ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Bárbara Eberle, Advogada: Dra. Regiane Olímpio Fialho, Agravado(s): ECOAM PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., VERA LUCIA DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Francisco de Assis Costa, Decisão: por unanimidade, no exercício do juízo de retratação: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 607-22.2017.5.09.0008 da 9ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Dra. Raquel Cancio Fendrich Tessari, Agravado(s): SILVIO ALBERTO CIVIDINI, Advogada: Dra. Adriana Frazão da Silva, Advogada: Dra. Melina Aguiar Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 475-11.2019.5.06.0191 da 6ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): ANDRE SOARES DA SILVA, Advogada: Dra. Adriana Mello Oliveira de Campos Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 473-20.2019.5.12.0047 da 12ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): CHC GESTAO DE CEMITERIO LTDA - ME, Advogado: Dr. Marcelo Cláudio Xavier, Agravado(s): JULIANA LAURINDO, Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 449-58.2018.5.23.0002 da 23ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): TANIA MARIA CARDOSO DE LIMA E OUTROS, Advogado: Dr. Fábio Yegros Pereira, Agravado(s): GIOVANNI CERON, Advogado: Dr. Gilson Joaquim Soares, Advogada: Dra. Nadielly Garbin Feitosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 345-89.2018.5.05.0027 da 5ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procuradora: Dra. Ana Paula Tomaz Martins, Agravado(s): MARIANGELA AZEVEDO ROCHA FREIRE, Advogado: Dr. Yves de Vasconcelos Freire, PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Fabíola Parisi Curci Fuim, Advogada: Dra. Laís Marchetti Zapparoli, Advogado: Dr. Reinaldo Antônio de Araújo Miranda, Advogado: Dr. Ivana Samia Camandaroba de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 163-90.2018.5.05.0581 da 5ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Tércio Rauff de Carvalho Moura, Agravado(s): GUSTAVO ANTONIO MONTEIRO COSTA, Advogado: Dr. Mailton Santos de Oliveira, SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 154-38.2010.5.03.0073 da 3ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): VARGINHA MINERAÇÃO E LOTEAMENTOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Maurício Martins de Almeida, Advogado: Dr. Barbara Gabriela Pereira Santos, Agravado(s): ESPÓLIO de JOSÉ VÍTOR FIORINI, Advogado: Dr. Aline Cristina de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 128-73.2019.5.20.0001 da 20ª Região**,



Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ACACIA MARIA ALMEIDA BARBOSA, Advogado: Dr. José Anísio Torres Barreto, Advogada: Dra. Dayse Coelho de Almeida, Advogado: Dr. Rafael Almeida Barbosa, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - CEHOP, Advogado: Dr. José Anísio Torres Barreto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 109-36.2019.5.17.0006 da 17ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogado: Dr. Carlos Fernando Siqueira Castro, Agravado(s): CIZENANDO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Larissa Amaral Vasconcelos, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamago Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 108-20.2017.5.05.0341 da 5ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Osman Bagdêde, Agravado(s): GEISA CRISTIANE FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Pamela Vivas Durando, SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Clarissa da Costa Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 89-49.2010.5.02.0371 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): RP ENGENHARIA INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Fábio de Sousa Camargo, Advogado: Dr. Leonardo Luiz Gloria de Almeida, Agravado(s): CARLOS SEI HEIN, CEZAR DAVI MARQUES, EDSON LUIZ RIGATTO, Advogado: Dr. Thiago Carrera Dias, HC ELETRICA MANUTENCAO E COM DE MAT ELETRICOS LTDA, HC SERVICE CONSTRUCAO E MONTAGEM LTDA, KELLY BARBOSA DE MORAIS COSTA, Advogado: Dr. Rodrigo de Abreu Nogueira, Advogado: Dr. Marcelo Fernandes Madruga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 55-96.2011.5.04.0302 da 4ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): COMUSA - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO, Procurador: Dr. Marco Aurélio Lessa Flores da Cunha, Agravado(s): JEFERSON LUÍS SILVA CARVALHO, Advogado: Dr. Arthur Orlando Dias Filho, LYNX SUL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Alúcio Coutinho Guedes Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11374-92.2016.5.03.0050 da 3ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Advogado: Dr. Gabriel Guerra Duarte, Agravado(s): BARRA CAFÉ LTDA. - ME, Advogado: Dr. Kleverton Mesquita Mello, BRUNO ELIAS ALVARENGA, Advogado: Dr. Carlos Antônio de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 963-91.2013.5.05.0291 da 5ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Marco Aurélio de Castro Júnior, Agravado(s): PGK SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA., VALERIA DOS SANTOS ALVES, Advogado: Dr. Helder Moreira de Novaes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: AIRR - 625-47.2019.5.07.0002 da 7ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogado: Dr. Alessandro Marius O. Martins, Advogado: Dr. Wacim Torres Ballout, Advogado: Dr. Viviane Riedo Montebello, Advogada: Dra. Bruna Leticia Teixeira Ibiapina Chaves, Agravado(s): NIRLANDA DE OLIVEIRA VIANA, Advogada: Dra. Joyce Rangel Torres, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1093-76.2010.5.01.0201 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins, Procuradora: Dra. Olinda Maria Rebello, Recorrido(s): ALCENOR BATISTA DE BRITO, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, CAIXA VICENTE DE ARAÚJO DO GRUPO MERCANTIL DO



BRASIL - CAVA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins, Procuradora: Dra. Olinda Maria Rebello, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do Agravo Interno do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para analisar novamente o Recurso de Revista do reclamado Banco Mercantil do Brasil S.A., quanto ao tema "reflexos das horas extras no sábado"; II - não conhecer do Recurso de Revista do reclamado Banco Mercantil do Brasil S.A., quanto ao tema "reflexos das horas extras no sábado". **Processo: ED-Ag-ED-AIRR - 206500-87.2009.5.02.0039 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: EDUARDO BORGES TARTARI, Advogado: Dr. Eduardo Borges Tartari, Embargado(a): AUREA DOS PRAZERES MARTINS, Advogado: Dr. Sandro Simões Meloni, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 135300-21.2007.5.04.0011 da 4ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Embargado(a): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, REMY CARLOS SUSIN, Advogada: Dra. Ivone da Fonseca Garcia, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, aplicando à embargante a multa de 2% sobre o valor da causa, nos termos do art. 1.026, § 2.º, do CPC/2015. **Processo: ED-Ag-ED-RR - 1478-03.2012.5.07.0002 da 7ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Embargado(a): ELISÂNGELA BARROSO BENÍCIO, Advogada: Dra. Ana Paula Brasil Cavalcante, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 1056-34.2013.5.20.0001 da 20ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: ANTÔNIO LUIZ FERNANDES BELENS, Advogada: Dra. Andréa Leite de Souza, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Embargado(a): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 998-77.2019.5.12.0022 da 12ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, Procurador: Dr. Fábio Cadó de Quevedo, Embargado(a): TAMARA DA SILVA FELIPE DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Greco Dagoberto Fiorin, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 450-72.2018.5.05.0122 da 5ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Embargado(a): ISOREL LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., UELITON DA CRUZ BOMFIM, Advogado: Dr. Gilsoni Moura Silva, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, aplicando à embargante a multa de 2% sobre o valor da causa, nos termos do art. 1.026, § 2.º, do CPC/2015, ante o seu manifesto caráter protelatório. **Processo: Ag-AIRR - 1001092-45.2016.5.02.0263 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): JOSIENE RODRIGUES DOS SANTOS CAVALCANTE, Advogado: Dr. Marcio Scariot, Advogado: Dr. Edison Ribeiro dos Santos, Advogado: Dr. Diego Scariot, Agravado(s): METALÚRGICA NEMATEC LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Ilario Serafim, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000715-76.2016.5.02.0036 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): FRANCISCO SOARES DE SOUSA, Advogado: Dr. Divino Pereira de Almeida, Agravado(s): CORRECTA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., Advogado: Dr. Bruno Borges Perez de Rezende, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 460800-42.2009.5.12.0037 da 12ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Verci Corrêa, Advogada: Dra. Glauce Ruiana Tomaz, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Giovana Michelin Letti, MARCIO RAUL KOETZLER, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Júlia Moreira



Schwantes Zavarize, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 418300-77.2004.5.09.0664 da 9ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fernando Teixeira de Oliveira, Agravado(s): ANTONIO LUIZ TEIXEIRA FIGUEIROL, Advogada: Dra. Marília Maria Paese, BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Alessandra Cristina Izar Brancaglioni da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101991-25.2016.5.01.0060 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Dr. Thomaz Ribeiro Lemos, Agravado(s): CLEYDSON DOS SANTOS LIMA, Advogado: Dr. Eduardo Leal Silva, P. TAVARES DE CARVALHO CONSTRUÇÕES LTDA, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100656-93.2017.5.01.0202 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Rosa Filomena Schmitt de Oliveira e Silva, Agravado(s): JANAINA SCHIMMELS DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Laudicea Soares de Lira, Advogada: Dra. Viviane Goes Delzi, PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Alexsandra Azevedo do Fojo, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 98900-63.1989.5.02.0053 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): GUILHERME SONCINI JÚNIOR E OUTROS, Advogada: Dra. Marina Aidar de Barros Fagundes, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Juliano Nicolau de Castro, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 68600-63.2007.5.04.0302 da 4ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Walter Dantas Baía, Agravado(s): ADNILSON ANTÔNIO DA SILVA, Advogada: Dra. Mary Christine Frota Araújo, PAMPA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S.A., Advogada: Dra. Érica Renata da Silva Pereira, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 32500-85.2008.5.02.0252 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): ULTRAFÉRTIL S.A., Advogado: Dr. Bruno Galiotto, Advogado: Dr. Celso Goulart Mannrich, VALDOMIRO CHAGAS, Advogado: Dr. Wanderley de Oliveira Tedeschi, Decisão: à unanimidade, conhecer parcialmente do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 25225-88.2015.5.24.0006 da 24ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ANA CRISTINA ESSELIN GONCALVES NUNES, Advogado: Dr. José Augusto Roriz Braga, Advogado: Dr. Sandro Omar de Oliveira Santos, Agravado(s): NATURA COSMÉTICOS S.A., Advogado: Dr. Rafael Alfredi de Matos, Advogado: Dr. Gustavo Galvao Garbes, Advogado: Dr. Robson de Oliveira Picolotto, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 21688-87.2016.5.04.0012 da 4ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): TERMOLAR S.A., Advogado: Dr. Gerson Cazotti Belinaso, Agravado(s): GUILHERME AYMAY DE ARAUJO, Advogado: Dr. Paulo dos Santos Maria, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 21065-53.2016.5.04.0002 da 4ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA., Advogado: Dr. Herik Alves de Azevedo, Agravado(s): GEOVANE NASCIMENTO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Álvaro Viera Carvalho, Advogada: Dra. Clarice de Matos, Advogada: Dra. Luciene dos Santos, LUIZ ORLANDO GUEDES SALDANHA - ME, Advogado: Dr. Julio Cesar Espinosa da Cruz, Advogado: Dr. Joao Carlos Velasque Rodrigues, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 20972-88.2017.5.04.0541 da 4ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado



Colela Maciel, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECEMENTOS BANCÁRIOS DE CARAZINHO, Advogado: Dr. Anderson Luís do Amaral, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 20909-73.2019.5.04.0030 da 4ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): NICOLAS SAVINO, Advogado: Dr. Elton Frederico Volker, Advogado: Dr. Carlos Aurélio Militão Dubal, Agravado(s): ALEXSANDRO DUARTE MOREIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Reis Goncalves, Advogado: Dr. Gabriele Monte Blanco Sa, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 20520-16.2013.5.04.0122 da 4ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): QUIP S.A., Advogada: Dra. Ariane Bittencourt dos Santos, Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAIS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, SIDERÚRGICA, CONSTRUÇÃO E REPAROS NAVAIS, CONSTRUÇÃO E REPAROS DE OFF-SHORE, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ELEVADORES E REFRIGERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE RIO GRANDE/RS E SÃO JOSÉ DO NORTE/RS - STIMMMERG, Advogado: Dr. João Francisco Rodrigues de Souza Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 12725-35.2017.5.15.0017 da 15ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Dr. Marco Aurélio S. Yamanaka, Agravado(s): CARLOS EDUARDO OLÍMPIO SILVA, Advogado: Dr. César Augusto Catelan, Advogado: Dr. Rafael Soares de Carvalho, PRODUSERV SERVIÇOS - EIRELI, Advogada: Dra. Josiane Dalla Costa, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11334-97.2013.5.15.0142 da 15ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Nadir Cristina Martins Luz Basílio, Agravado(s): FABRÍCIO ALVES FERREIRA, Advogado: Dr. João Paulo Dalmazo Barbieri, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10689-92.2019.5.15.0132 da 15ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Advogado: Dr. Raquel Nassif Machado Paneque, Advogado: Dr. Ana Paula Fernandes Lopes, Agravado(s): FERNANDO ALEXANDRE DE MOURA, Advogado: Dr. Luciano César Cortez Garcia, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10398-29.2020.5.03.0185 da 3ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMATICA S/A, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Agravado(s): NATALIA GUEDES AVILA, Advogado: Dr. Marden Drumond Viana, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10158-69.2015.5.01.0056 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): MARCOS LUIZ LEAL CAMPOS, Advogado: Dr. Marcos Eli de Oliveira Júnior, Agravado(s): PANSERV PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10061-93.2020.5.03.0135 da 3ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): CARMELO ALVES MARTINS, Advogado: Dr. Agenario Gomes Filho, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Luciléia Santos Batista Pomarolli, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 2450-17.2012.5.01.0203 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): VIAÇÃO UNIÃO LTDA., Advogado: Dr. Fábio Nunes da Costa, Agravado(s): JORGE ANTÔNIO INÁCIO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. André de Souza Costa, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 2381-85.2014.5.17.0003 da 17ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): AILSON MORAIS CAMPOS E OUTROS, Advogado: Dr. Luís



Filipe Marques Porto Sá Pinto, Advogado: Dr. Edwar Barbosa Felix, TQM SERVICE CONSULTORIA E MANUTENÇÃO LTDA., Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 2265-54.2015.5.02.0038 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Rogério Vieira dos Santos, Agravado(s): HIGILIMP - LIMPEZA AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. Matheus Bonaroti, PEDRO DE SOUZA MELO, Advogado: Dr. Afonso Paciléo Neto, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 2049-02.2013.5.10.0019 da 10ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Advogada: Dra. Patrícia Miranda Centeno Amaral, Agravado(s): MARIA ROSA DE SOUZA FARIAS, Advogada: Dra. Neusa Oliveira Duarte dos Santos, Decisão: à unanimidade, conhecer parcialmente do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-ARR - 1522-31.2012.5.15.0121 da 15ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Miguel Bakmam Xavier Júnior, Advogado: Dr. Leandro Alves Guimarães, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, REGINALDO MENDES SILVA, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1494-44.2012.5.01.0027 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): BANCO FIBRA S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA TAVARES E ALMEIDA SLAIB, Advogado: Dr. Fernando Ribeiro Coelho, Decisão: à unanimidade, conhecer parcialmente do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 1420-22.2010.5.04.0012 da 4ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Matheus Netto Terres, Agravado(s): ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Andersson Virgínio Dall'agnol, JOSÉ DELANO ROOSEVELT TAFAREL ALVES, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Barth, LCDA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Marly Roset Nogueira Martins, LISARB TELECOM INSTALAÇÕES DE REDES TELEFÔNICAS LTDA., Advogado: Dr. Adalberto de Quadros, PAMPA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S.A., Advogado: Dr. Adriane Barbosa Oliveira, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 1381-44.2013.5.02.0022 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Aline Patachi, Agravado(s): MARTA RITA ROMANO DE AGUIAR, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1168-10.2013.5.12.0006 da 12ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): VINÍCOLA ABRAMO SILVESTRE LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Fernandes Souza, Agravado(s): ITAMAR SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. Leandro da Silva Costa, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-RR - 1124-41.2014.5.09.0005 da 9ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. Rosaldo Jorge de Andrade, Agravado(s): WALDEMIRO CAVALHEIRO, Advogado: Dr. Araripe Serpa Gomes Pereira, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1095-57.2013.5.15.0005 da 15ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): DENILSON ANTÔNIO PEREIRA RODRIGUES, Advogado: Dr. Marcos Barcelos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Decisão: à unanimidade conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1069-33.2019.5.12.0005 da 12ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, Procurador: Dr. Tiago Thadeu Schmitz de



Menezes, Agravado(s): MERACI SOUZA DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Greco Dagoberto Fiorin, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1035-71.2011.5.05.0025 da 5ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Ângela Souza da Fonseca, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Agravado(s): MANUEL DE JESUS, Advogado: Dr. Rubens Mário de Macêdo Filho, Advogado: Dr. Renato Augusto Nolasco de Macêdo, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Paula Pereira Pires, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Advogado: Dr. Francisco José Groba Casal, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-ED-RR - 978-22.2011.5.04.0012 da 4ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Advogado: Dr. Rüdiger Feiden, Advogada: Dra. Alessandra Gonçalves Vieira, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Diogo Francisco Bevilacqua, VITOR AMBROSIO PHILIPSEN, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 938-08.2010.5.02.0052 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flávio Maschietto, Advogado: Dr. Flavio Maschietto, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): LEVY SOARES, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 870-19.2013.5.15.0011 da 15ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): BCV - BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): ATP TECNOLOGIA E PRODUTOS S. A., Advogado: Dr. Cassiano Silva D'Angelo Braz, CCCOOP - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE CADASTRO, INTERMEDIÇÃO DE CRÉDITO, COBRANÇA E ATIVIDADES DE APOIO OPERACIONAL, ROSANA MARQUES ROCHA FARIA, Advogado: Dr. Francisco de Paula Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 706-03.2020.5.10.0802 da 10ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Advogada: Dra. Nadja Costa dos Santos Leite, Advogada: Dra. Carolina Peters Moura, Agravado(s): LUIZ SERGIO JAPIASSU DE CARVALHO, Advogado: Dr. Aristóteles Alves da Luz, Advogado: Dr. Kalycia Nunes Queiroz Vaz, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do Agravo Interno e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o seguimento do Agravo de Instrumento; II - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 696-77.2014.5.05.0035 da 5ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., MARCELO GONSALVES GARCIA, Advogado: Dr. Cleriston Piton Bulhões, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Advogado: Dr. Leon Ângelo Mattei, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 671-76.2014.5.02.0446 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): DOUGLAS DE CARVALHO ORTEGA, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gilberto Silveira Barbosa, Decisão: à unanimidade, conhecer parcialmente do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 643-85.2014.5.12.0008 da 12ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Valdir Antônio Ieisbick, Agravado(s): JUSSARA APARECIDA PACHECO DE SOUZA, Advogado: Dr. Eleno Rodrigo Guarda Caminski, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 610-73.2018.5.19.0004 da 19ª**



Região, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): BANCO SAFRA S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei, Agravado(s): DJALMA WILLIAMS MOREIRA RIBEIRO, Advogado: Dr. Lindalvo Silva Costa, Advogado: Dr. Abel Souza Cândido, Advogado: Dr. Paula Nassar de Lima, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 529-45.2019.5.09.0594 da 9ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Agravado(s): CLARICE SOARES, Advogado: Dr. Sidnei Machado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 464-45.2012.5.06.0023 da 6ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): PREVI - CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL, Advogada: Dra. Lilian Jordeline Ferreira de Melo, Agravado(s): MARIA DAS DORES DE SOUSA MELO, Advogado: Dr. Túlio Amadeu Santos Araújo, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 428-54.2019.5.09.0029 da 9ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): VERZANI & SANDRINI LTDA., Advogada: Dra. Bruna de Andrade Machado, Advogado: Dr. Gustavo Rezende Mitne, Advogado: Dr. Tie Mineoka Berberian, Advogado: Dr. Bruna Souza da Rocha, Agravado(s): JANDIRA RIBAS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Lauro Angelo dos Santos Serafini, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 419-84.2016.5.08.0107 da 8ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): POLIPEÇAS DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA., Advogado: Dr. Patricio Dutra Dantas Ferreira, Agravado(s): BARÃO DE MAUÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, MEIER PARTICIPAÇÕES LTDA., MOTO FOR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Patrícia Miranda Centeno Amaral, NIVALDO ROSA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Gardênia Coelho de Araújo Alves, Advogado: Dr. Aveilton Silva de Souza, O. S - PARTICIPACOES S/A, OSTRANS PARTICIPAÇÕES LTDA, TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Sandra Carla Back Rohden, TRANSFRIGO TRANSPORTES FRIGORÍFICOS E CARGAS LTDA., UNIDAS PARTICIPACOES LTDA, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 373-84.2014.5.02.0446 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A., Advogado: Dr. José Pinto Irmão, Advogado: Dr. Aldo dos Santos Ribeiro Cunha, Agravado(s): EDISON PONTE, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 281-98.2014.5.09.0127 da 9ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): JORGE LUIZ GOMES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jorge Luiz de Azevedo, Agravado(s): EDVALDO LOURENCO DA SILVA, Advogado: Dr. Cristiane Bergamin Morro, METALURGICA VEIPA LTDA, Advogado: Dr. Eduardo Carraro, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 253-82.2017.5.09.0594 da 9ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ELETROFRIO REFRIGERAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Márcia Alves de Oliveira, Agravado(s): JOAO PAULO SOUZA SILVA, Advogado: Dr. Sandro Lunard Nicoladeli, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. André Franco de Oliveira Passos, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogado: Dr. Almir Antonio Fabricio de Carvalho, OSNIR ANTONIO ROGACHESKI, Advogada: Dra. Priscila Cury, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 252-75.2016.5.12.0036 da 12ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): DANIEL MARQUES DA SILVA, Advogado: Dr. Handerson Rodrigues, Agravado(s): BENNER SISTEMAS S/A, Advogado: Dr. Rafael Alfredi de Matos, Advogado: Dr. Edson Alves da Silva, Advogado: Dr. Gustavo Nogueira Ferreira, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 252-88.2010.5.02.0028 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): OLESIA REDIGOLO LOPES, Advogado: Dr. Carlos Roberto Domingues de Jeses,



Agravado(s): ALL PARTS BRASIL PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI, FABIANA SIMONE DA SILVEIRA, MARCOS ROGÉRIO LOPES, OSWALDO ALMEIDA BARRETO NETO, Advogada: Dra. Soraya Rodrigues Machado, PRINT HOME SOLUTIONS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, PRINT IMPORT INFORMATICA LTDA, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag - 228-48.2016.5.05.0131 da 5ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): MKS CALDEIRARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Fabio Freire de Carvalho Matos, Advogado: Dr. Ronney Castro Greve, Agravado(s): MCE ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Ana Paula Adao Ferreira Lima, ORIVAL DOS SANTOS CARRARA, Advogada: Dra. Thiara Bastos Santana de Araújo, VACUM CLEANER SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, Advogado: Dr. Rodrigo de Castro Franco de Oliveira, Advogado: Dr. Izabel Batista Uripa, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do Agravo Interno e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir na apreciação do Agravo de Instrumento, especificamente quanto ao tema "grupo econômico - configuração"; II - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, especificamente quanto ao tema "grupo econômico - configuração", determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 210-51.2020.5.12.0047 da 12ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, Procurador: Dr. Fabrício Almeida Müller, Agravado(s): AVANIR RITA DA SILVA, Advogado: Dr. Jackson Jacob Duarte de Medeiros, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 119-17.2020.5.08.0129 da 8ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): EMPRESA CONSTRUTORA BRASIL SA, Advogado: Dr. Loyanna de Andrade Miranda, Agravado(s): JOSE FILHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Eliane de Fátima Chaves Moussallem, VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Eduardo Tadeu Francez Brasil, Advogado: Dr. Mario Augusto Vieira de Oliveira, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-ARR - 73-22.2013.5.09.0654 da 9ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): JOCILAINE CORREA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Luciano Gubert de Oliveira, Advogada: Dra. Evanir Claret Bueno, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 54-14.2019.5.23.0008 da 23ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): ADILSON ALMEIDA REZENDE, Advogado: Dr. Ivo Ferreira da Silva, BRACOMP LOGISTICA SERVICOS DIGITAIS LTDA, LOGHIEXPRESS SERVICOS DE LOGISTICA LTDA, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-ED-RR - 26-19.2012.5.02.0059 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): HERNANDO TOVANI MARQUES, Advogado: Dr. Alki Petkevicius Loverdos Vestri, Agravado(s): DOARBELLEZA PRODUTOS DE BELEZA LTDA, Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Advogado: Dr. Lucieli Breda, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1056-78.2015.5.06.0122 da 6ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Leonardo Miranda Freire de Oliveira Barros, Recorrido(s): JEFFERSON AUGUSTO VICENTE DA SILVA, Advogado: Dr. Jefferson Lemos Calaça, Advogado: Dr. André Luiz Correia de Paiva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-Ag-AIRR - 20392-76.2016.5.04.0029 da 4ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante(s) e Embargado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Dr. Denise Pires Fincato, MARGARETH JOSANE MASSING, Advogada: Dra. Monya Ribeiro Tavares Perini, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1383-78.2014.5.05.0221 da 5ª Região**, Relator: Exmo.



Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Embargado(a): GEOKINETICS GEOPHYSICAL DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Vinicius Victor Lima de Carvalho, VALDELICE SANTIAGO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Edimilson da Rocha Teixeira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-RR - 1142-83.2016.5.05.0464 da 5ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: MARIA CLARA RIBEIRO DA CRUZ CARDOSO, Advogado: Dr. Marcos Antônio Farias Pinto, Embargado(a): MUNICIPIO DE CAMACAN, Procurador: Dr. Luiz Philippe Suzarte Carneiro de Mello, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 550-02.2017.5.06.0262 da 6ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Vanessa Ferreira de Assis, Advogada: Dra. Rebeca Juliana Albuquerque Falcão, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES DA EMPRESA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS EM PERNAMBUCO, EMPREITEIRAS E SIMILARES - SINTECT, Advogado: Dr. André Luiz Correia de Paiva, Advogado: Dr. Jefferson Lemos Calaça, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por serem manifestamente protelatórios, condenar a ora embargante a pagar ao embargado multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-Ag-AIRR - 44-74.2015.5.06.0010 da 6ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: SINDICATO DOS AEROVIÁRIOS E DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS, AGÊNCIAS DE TURISMO, COMISSÁRIAS E PRESTADORES DE SERVIÇO A EMPRESAS DE AVIAÇÃO E SIMILARES DO RECIFE E DO ESTADO DE PERNAMBUCO - SINDAERO, Advogado: Dr. Antônio Ivan da Silva Júnior, Embargado(a): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Luiz Afrânio Araújo, Advogado: Dr. André Luiz Gonçalves Teixeira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-RR - 3507000-38.2007.5.09.0028 da 9ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fernando Teixeira de Oliveira, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Simone Beal, Advogada: Dra. Gislene Mariele Negrissoli, DINALVA ROSA NEVES MAURÍCIO, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 1998800-61.2007.5.09.0014 da 9ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Agravado(s): ADELINO ZANELLA, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para processar o respectivo agravo de instrumento ; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-RR - 1002805-86.2015.5.02.0264 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): LUCIANO FERNANDES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luciano Fernandes de Oliveira, Agravado(s): FORMTAP INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 1002612-98.2016.5.02.0373 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Agravado(s): PEDRO COTE FILHO, Advogada: Dra. Josimara Cereda da Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-RR - 1002525-20.2017.5.02.0467 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): RODRIGO HENRIQUE MACHADO, Advogado: Dr. Rodrigo Souza Macedo, Agravado(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-RR - 1002146-88.2017.5.02.0464 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT,



Advogado: Dr. Marco Antônio Tezin Carmona, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): JOSELINA EVANGELISTA DE SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. Fabrício Máximo Ramalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1002127-38.2017.5.02.0511 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ARIANE FERNANDES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): HALLER CONSULTORIA E RECURSOS HUMANOS EIRELI, Advogado: Dr. Gabriel Ciszewski, ON TIME EXPRESS LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Thereza Christina C. Castilho Caracik, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-RR - 1001751-39.2017.5.02.0386 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): VERONICA TORRES PIRES, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Advogada: Dra. Karina Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Zenildo Círiano da Silva, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Maria Aparecida Alves, Advogado: Dr. José Bautista Dorado Conchado, Advogado: Dr. Sérgio Shiroma Lancarotte, Advogada: Dra. Carla Fernanda Duarte Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-RR - 1001750-64.2017.5.02.0027 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CLAUDIO RODRIGUES, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Advogado: Dr. Mário Rangel Câmara, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-RR - 1001667-36.2017.5.02.0031 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): GR SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): WALQUIRIA ROCHA SIQUEIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Carolina Cavalcanti da Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-RR - 1001648-58.2017.5.02.0442 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): AUTORIDADE PORTUARIA DE SANTOS S.A., Advogado: Dr. Aldo dos Santos Ribeiro Cunha, Agravado(s): LAURI MARTINS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Bruna Martins de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-RR - 1001462-15.2017.5.02.0481 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, Procurador: Dr. Magali Ventili Marques, Agravado(s): ASSOCIACAO AMIGOS DA CRIANCA DO HUMAITA, JOICE SANTANA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Ana Cláudia Silva Barros, Advogado: Dr. Vanessa Torres Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1001364-87.2016.5.02.0441 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MAXBRITA COMERCIAL LTDA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Pinto Moran Júnior, Advogado: Dr. Bruno Tadeu Pereira da Silva, Agravado(s): DENILSON DE FREITAS CUPERTINO, Advogada: Dra. Marlene Geraldo de Queiroz, PEDREIRA MARIA TERESA LTDA, Advogado: Dr. Rodrigo Haiek Dal Secco, Advogado: Dr. Douglas Veiga Tarrão, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 1001289-89.2016.5.02.0201 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FUPRESA S.A. E OUTRAS, Advogada: Dra. Daniela Antunes Lucon, Agravado(s): GISELE DO CARMO DA SILVA TEIXEIRA, Advogado: Dr. Renato Petrucci Romero, PAULO ROBERTO RODRIGUES BUTORI, Advogado: Dr. João Paulo Guimarães da Silveira, WENDLER DO BRASIL BLINDAGENS AUTOMOTIVAS LTDA., Advogada: Dra. Juliana Carla Parise Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 1001179-30.2016.5.02.0027 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A., Advogada: Dra. Ana Carolina Remigio de Oliveira, Advogado: Dr. Leticia Francisco Silva da Costa, Advogado: Dr. Reinaldo Luis Tadeu Rondina Mandaliti, Agravado(s): INTEGRA - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO PESADA - INFRAESTRUTURA E AFINS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Isaac Valezi Júnior, Advogado: Dr. Simone Valéria de Moura Ferreira, Advogado:



Dr. Andresa Cristina Xavier Atanasio, Advogado: Dr. Bianca Juliani Bittencourt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1001070-47.2017.5.02.0264 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PAULO NUNES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Cápua, Agravado(s): RENOWA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Advogado: Dr. Wagner Pereira Prazeres, Advogado: Dr. Vinícius Filippi Prazeres, Advogado: Dr. Daniela Milagres, TOTAL HOME COMERCIO DE MOVEIS EIRELI E OUTRO, Advogado: Dr. Luiz Rogério Sawaya Batista, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-RR - 1001053-87.2017.5.02.0077 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): SINDICATO DOS COMERCÍARIOS DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Robson Eduardo Andrade Rios, Advogada: Dra. Adriane Fernandes Novo, Agravado(s): CARPE DIEM PRESENTES LTDA - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000407-03.2017.5.02.0716 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): EMPRESA SÃO LUIZ VIAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Maria Cristina Braga Chaddad Botafogo, Agravado(s): CLAUDIO MANOEL FERREIRA, Advogado: Dr. Osmar Conceição da Cruz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-RR - 1000122-32.2019.5.02.0201 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): DEBORA SILVA DA COSTA, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): ALPHAVILLE MODAS FASHION LTDA, Advogada: Dra. Leila Angélica Luvizuti Moura Castro de Lucena, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-RR - 1000044-21.2015.5.02.0446 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): J ALVES CIA LTDA - ME, Advogado: Dr. Felipe Romeu Rosendo da Silva, Advogado: Dr. Daniel Dopp Vieira de Carvalho, Advogado: Dr. Edgard Dolata Carneiro, Agravado(s): JOSE RUBENS DE MATOS ROCHA, Advogado: Dr. Luciana Orlandi Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 101727-27.2016.5.01.0571 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CASA & VÍDEO RIO DE JANEIRO S.A., Advogado: Dr. Valton Dória Pessoa, Agravado(s): VINICIUS ANDRADE LEAL, Advogado: Dr. Carlos Alberto Feliciano dos Santos, Advogada: Dra. Carla Feliciano dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 101492-51.2017.5.01.0401 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Advogado: Dr. Gustavo Smith Heizer, Agravado(s): CNO S.A., Advogado: Dr. Juliana de Almeida Carlos, Advogado: Dr. Fernando Maximiliano Neto, JOSE CARLOS DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Alan Silva de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 101311-59.2017.5.01.0204 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Felipe Derbli de Carvalho Baptista, Agravado(s): ELIANE DOS SANTOS SILVA, Advogada: Dra. Laudicea Soares de Lira, Advogada: Dra. Viviane Goes Delzi, PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Alexsandra Azevedo do Fojo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101300-31.2009.5.06.0023 da 6ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Rodrigo de Sá Queiroga, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Agravado(s): AGENOR ALVES MACHADO NETO, Advogado: Dr. Alexandre Henrique Coelho Melo, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Raimundo Reis de Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-ARR - 101090-62.2016.5.01.0511 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Procurador: Dr. Alde da Costa Santos Júnior, Agravado(s): BEQUEST CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Magalhães Furtado, Advogado: Dr. Thiago Brock, Advogado: Dr. Luigi Cataldo Batista, GERALDO LAURINDO DE OLIVEIRA, Advogado:



Dr. José Luciano Carvalho Falcão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101004-83.2018.5.01.0491 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Procurador: Dr. Alde Costa Santos Júnior, Procuradora: Dra. Daniele Farias Dantas de Andrade Uryn, Agravado(s): INSTITUTO DATA RIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, MAIRA DA SILVA FERNANDES, Advogado: Dr. Leonardo M. Sayão Cardozo, Advogado: Dr. Camila Rosadas de Oliveira, Advogado: Dr. Sérgio Galvão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100726-71.2017.5.01.0021 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ECOVIX CONSTRUÇÕES OCEÂNICAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Ana Catharina Crahim de Mello, Agravado(s): CARLOS ALBERTO VIEIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Joelma Cordeiro de Souza, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, SERMETAL ESTALEIROS LTDA., Advogado: Dr. Marco Antônio Condeixa da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 100500-65.2017.5.01.0571 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Tatiana Pereira Moraes Leite, Procuradora: Dra. Raquel do Nascimento Ramos, Agravado(s): CONSTRUTORA LYTORÂNEA S.A., Advogada: Dra. Penélope Kuwada Oberg Ferraz de Camargo, DENIS FAUSTINO, Advogada: Dra. Ângela Marisa da Silva Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100422-70.2017.5.01.0054 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Agravado(s): PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogado: Dr. Rodrigo Seixas Scofano, Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, Advogado: Dr. Thiago Bressani Palmieri, THIAGO VIDAL TELES, Advogado: Dr. Henrique do Couto Martins, Advogado: Dr. Celeste Maria Dias de Carvalho Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100277-83.2018.5.01.0343 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forganés, Agravado(s): ADEMILSON ALMEIDA OLIVEIRA, Advogada: Dra. Áurea Martins Santos da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 100167-29.2016.5.01.0481 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): JACKSON SILVA MELO, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO LTDA., Advogada: Dra. Juliana Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100149-37.2019.5.01.0017 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Procurador: Dr. Marcelo Rocha de Mello Martins, Agravado(s): INSTITUTO DATA RIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Advogado: Dr. Elso Heleno Borges Carvalho, Advogado: Dr. Thiago Rego Carvalho, KARLA VANESSA DOS SANTOS DE SANT ANA, Advogado: Dr. Mariano Beser Filho, Advogada: Dra. Simone da Silva Lira Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100046-61.2017.5.01.0482 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): ELFE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO S.A., Advogado: Dr. Andre Souza Torreao da Costa, MARCOS ANTONIO SANTOS PEREIRA, Advogada: Dra. Isabela Ceschin Celjar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 24400-60.2006.5.01.0343 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ROBERTO CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Hércules Anton de



Almeida, Agravado(s): ITAMAR DIAS USINAGEM INDUSTRIAL LTDA - ME, Advogado: Dr. Rubem Cândido Pires da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 21586-69.2015.5.04.0022 da 4ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo de Oliveira Ordahi, Agravado(s): LETICIA LONGHI CHIES, Advogado: Dr. Jorge Luiz Fett, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21484-75.2014.5.04.0024 da 4ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Dra. Marilene Manfro Kvitko, Advogada: Dra. Rita Justo, Agravado(s): VALTER CORREA ALMEIDA, Advogado: Dr. Álvaro Viera Carvalho, Advogada: Dra. Clarice de Matos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 21105-78.2018.5.04.0741 da 4ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SANTO ÂNGELO E REGIÃO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Bianca Zoehler Baumgart Crestani, Advogado: Dr. José Alexandre Fenilli de Miranda, Advogada: Dra. Alessandra Weber Bueno Giongo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 20396-33.2015.5.04.0261 da 4ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Gonçalo Cassini Peter, Agravado(s): CLAUDIA INES FELIPSEN, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20127-92.2017.5.04.0141 da 4ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CONSTRUTORA BRASÍLIA GUAÍBA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogada: Dra. Rosângela Benetti Almeida, Agravado(s): ALOI PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Rosângela Benetti Almeida, RODRIGO NUNES DA CUNHA, Advogado: Dr. Renato Noal Dorfmann, Advogado: Dr. Jairo Noal Dorfmann, Advogado: Dr. Ricardo Bertoncini Belinzoni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 12971-71.2017.5.15.0133 da 15ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procuradora: Dra. Lúcia Franco da Silva Gomes Filpi, Agravado(s): MARTA MARIA MARQUES DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre de Souza Matta, Advogado: Dr. Danilo da Silva Paranhos, MAZA COMERCIAL E SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 12380-09.2017.5.03.0048 da 3ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MOZART DA SILVA SOBRINHO, Advogado: Dr. Maiko Batista Costa, Agravado(s): CONSTRUTORA CHAGAS LTDA - ME, Advogado: Dr. Wagner Quintino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 12326-83.2017.5.15.0056 da 15ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Márcio Salgado de Lima, Agravado(s): EDEVALDO MARTINS, Advogado: Dr. Alexandre Santos Malheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 12089-88.2017.5.03.0054 da 3ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CSN MINERACAO S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): GETULIO COELHO DOS SANTOS FILHO - ESPÓLIO DE, Advogada: Dra. Renata Loures Moreira, Advogado: Dr. Gilmar Cristina Nogueira Seixas, MASON EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Diego São José de Carvalho, Advogado: Dr. Fernando Guedes Ferreira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 11996-42.2015.5.18.0131 da 18ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CELG DISTRIBUICAO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Advogado: Dr. Paulo



Roberto Ivo de Rezende, Agravado(s): JOSÉ NALDO GONÇALVES REIS, Advogada: Dra. Valéria de Oliveira Severiano, TELELUZ CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA., Advogado: Dr. José Caldas da Cunha Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 11864-42.2015.5.18.0015 da 18ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Advogado: Dr. Edmar Antonio Alves Filho, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DE GOIÁS, Advogado: Dr. Thiago Romer de Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 11750-22.2015.5.01.0001 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. André Ricardo Smith da Costa, Advogado: Dr. René Corvisier Wolguemuth, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): NILOCEL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETRO ELETRÔNICOS EIRELI, RENATA BARBOSA DAS FLORES, Advogado: Dr. Cléber Maurício Naylor, Advogado: Dr. Marcella Vianna de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-ED-ARR - 11706-42.2014.5.01.0064 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, Agravado(s): EDIRAN PATRÍCIA VARGAS PINHEIRO, Advogado: Dr. Pablo Zamprogno Coelho, INTERNET INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Paulo Eduardo Figueiredo do Carmo, NEW SPIRIT SERVIÇOS E CONSULTORIA DE INFORMÁTICA LTDA., SOLUTEC INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11571-24.2017.5.03.0111 da 3ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Sérgio Túlio de Barcelos, Advogado: Dr. Alex Campos Barcelos, Agravado(s): DAVI MARQUES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Magda Ângela Ferreira Arantes, TERCEIRIZA SERVIÇOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Luís Paulo Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-RRAg - 11208-98.2017.5.15.0015 da 15ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luciano Von Zastrow, Agravado(s): MARIA APARECIDA COLLETI PIRATELLI, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11126-06.2013.5.03.0027 da 3ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FCA - FIAT CRHYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): CRISTIANO ANSELMO CAMARGOS, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, PROEMA AUTOMOTIVA S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Thiago Dheronville Pires, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para processar o respectivo agravo de instrumento ; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-RR - 11104-53.2019.5.03.0021 da 3ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): EMPRESA CONSTRUTORA BRASIL SA, Advogado: Dr. Loyanna de Andrade Miranda, Agravado(s): WELLINGTON LUIZ PEREIRA DO AMPARO, Advogada: Dra. Carla Gonçalves de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-ED-AIRR - 11059-49.2017.5.03.0076 da 3ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A, Advogado: Dr. Sérgio Túlio de Barcelos, Advogado: Dr. Alex Campos Barcelos, Agravado(s): VALDIR DE ASSIS DETOMI, Advogado: Dr. Nilson Batista da Silveira Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-ED-AIRR - 11017-64.2016.5.03.0163 da 3ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FCA - FIAT CRHYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Agravado(s): ALESSANDRO PEREIRA QUINTAO, Advogado: Dr. Rafael Ferreira Gontijo,



Advogado: Dr. Ronann Ferreira Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 10907-67.2017.5.15.0043 da 15ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A., Advogada: Dra. Régia de Oliveira Russell, Advogado: Dr. Gilberto Jacobucci Júnior, Advogado: Dr. Helena Cristina Lodis Rabelo, Advogado: Dr. Cristiano Rodrigo Carneiro, Advogado: Dr. Edson José Aparecido Antonicelli, Agravado(s): EL SHADAI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA, SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA EM GERAL LTDA., VALDIR DO CARMO MELO, Advogado: Dr. Eclair Inocêncio da Silva, Advogado: Dr. Rodrigo Inocêncio da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 10788-66.2013.5.01.0066 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): CLAUDIA CRISTINA CAMPOS, Advogada: Dra. Ana Paula Rodrigues Maio de Campos, INFORNOVA AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. Wilson Duarte de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10768-66.2016.5.03.0114 da 3ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ASSOCIACAO P/REDEFINICAO ACESSO ENSINO ESTUD UNIVERSIDADE FEDERAL DE MG PRE-FEDERAL, Advogado: Dr. Luiz Guilherme de Melo Borges, Agravado(s): OTAVIO NUNES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Ludmilla Chaves Picardi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-ED-AIRR - 10760-68.2017.5.03.0142 da 3ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Agravado(s): YURI CLAYTON SOARES SANTOS, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 10752-43.2015.5.01.0522 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Agravado(s): CUIDAR EMPRESA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TÉCNICO LTDA., IZABEL CRISTINA ROMAO, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 10750-36.2017.5.03.0138 da 3ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): ANA PAULA GOIS LEITE DO CARMO, Advogado: Dr. Marden Drumond Viana, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Celso de Oliveira Júnior, Advogada: Dra. Adriana Gonçalves Furtado, Advogado: Dr. Januario Spisla, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-ED-AIRR - 10696-49.2016.5.03.0027 da 3ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FCA - FIAT CRHYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Agravado(s): AMARILDO DO CARMO, Advogado: Dr. Daniel Santos Prado, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 10586-54.2018.5.03.0003 da 3ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s): RAIMUNDO DOS SANTOS FILHO, Advogada: Dra. Karine Carvalho Barcelos, Advogado: Dr. Alex Martins Monteiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 10519-67.2017.5.03.0054 da 3ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): UTC ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. Thiara de Freitas Wandekoken, Advogado: Dr. Wander de Lima Silva, Advogada: Dra. Debora de Souza Freitas, Agravado(s): IDEMAR ALVES DA SILVA, Advogada: Dra. Renata Loures Moreira, Advogada: Dra. Renata Lina Oliveira Pinto, Advogado: Dr. Gilmara Cristina Nogueira Seixas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10503-37.2019.5.03.0089 da 3ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Paulo Dimas de Araújo, Agravado(s): GILBERTO XAVIER GEREMIAS, Advogado: Dr. Rodrigo Oliveira Cardoso, Decisão: por



unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 10447-97.2018.5.03.0134 da 3ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Marta Cristina de Faria Alves, Agravado(s): ANA PAULA PERES FRESCHI, Advogado: Dr. Rinaldo José Muniz, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-ED-RRAg - 10141-06.2015.5.15.0036 da 15ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): JOSE MARCOS GERMINO, Advogado: Dr. Ney Marques Filho, Advogado: Dr. Andre Borsolan de Faria, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Gislene Aparecida Santana, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Cortes, Advogado: Dr. Neuza Maria Limes Pires de Godoy, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo interno do reclamante, e no mérito dar-lhe provimento para prosseguir na apreciação do recurso de revista do reclamado quanto ao tema "horas extras - enquadramento no art. 62, II, da CLT"; II - determinar a reautuação do presente feito como recurso de revista; III - determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes. **Processo: Ag-AIRR - 10104-44.2020.5.03.0001 da 3ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): NATALIA APARECIDA GONCALVES E SILVA, Advogado: Dr. Alex Martins Monteiro, Agravado(s): EBI - ESCOLAS BILINGUES INTERNACIONAIS E EDITORA EDUCACIONAL S/A, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-ARR - 10060-77.2017.5.03.0050 da 3ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Eloy da Silva, Advogado: Dr. Iury Moreira Assis, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO DE DIVINOPOLIS REGIAO, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-RR - 10045-90.2017.5.15.0045 da 15ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Procuradora: Dra. Melissa Cristina Arrepiá Sampaio de Melo, Agravado(s): COMATIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., MARIA CICERA DA SILVA, Advogado: Dr. Pedro Boechat Tinoco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 10033-82.2017.5.03.0054 da 3ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CEZAR AUGUSTO DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Raquel Leôncio Guimarães, Advogado: Dr. Odenir Augusto de Oliveira, Agravado(s): HIGHPOWER SERVICE- AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA, IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A., Advogado: Dr. Francisco Domingues Lopes, Advogado: Dr. Bruno Mendes Lopes, Advogado: Dr. Igor de Moraes Pernambuco Agostini de Matos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 10019-45.2018.5.15.0017 da 15ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procuradora: Dra. Priscilla Pereira Miranda Prado, Procurador: Dr. Roger de Marqui Rodolpho, Agravado(s): MARLENE GERMANO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Dalli Carnegie Borghetti, Advogado: Dr. Alexandre de Assis Giliotti, MAZA COMERCIAL E SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 2993-67.2017.5.09.0091 da 9ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): GERALDINO HENRIQUE DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Ricardo Mussi Pereira Paiva, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Samir Winter, Advogada: Dra. Ana Claudia Griggio Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-RR - 2441-16.2015.5.02.0076 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A., Advogada: Dra. Maria Antonietta Mascaro, Advogado: Dr. Rubens Gomes Miranda, Agravado(s): ETORE COSTA BEILINO, Advogado: Dr. Rogério de Almeida Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 2362-60.2012.5.02.0361 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ELFE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO S.A., Advogado:



Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s): JOSELITO ROGERIO BORGES, Advogado: Dr. Marcelo Benedito Parisoto Senatori, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joao Gilberto Silveira Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 2270-81.2014.5.02.0371 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): MASSA FALIDA de MEA ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Vidal Rodrigues, PAULO SÉRGIO DIAS ALVES, Advogado: Dr. Cícero Osmar Dá Rós, PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando do Vale de A. Guilherme, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2155-04.2017.5.09.0325 da 9ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. Rodrigo Linné Neto, Agravado(s): JOSE FERREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Elizângela Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 2025-32.2010.5.03.0032 da 3ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): HARTMUT ROLF GURTNER, Advogado: Dr. Bernardo Andrade Alcântara, Agravado(s): POHLIG HECKEL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Divaldo de Oliveira Flores, SILVINO ANTONIO DA SILVA, Advogada: Dra. Fabiana Salgado Resende, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 1999-25.2013.5.02.0010 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MOISES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Kelly Cristina Sacamoto Uyemura, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudio Porpino Cabral de Melo, SÃO PAULO TRANSPORTE S.A., Advogada: Dra. Valéria Maria de Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-RRAg - 1983-03.2017.5.12.0059 da 12ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s) e Agravado (s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Dariel Elias de Souza, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE FLORIANÓPOLIS E REGIÃO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo do reclamado, e II - conhecer e negar provimento ao agravo interno do Sindicato- autor. **Processo: Ag-RR - 1954-05.2016.5.17.0008 da 17ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE VITÓRIA, Procurador: Dr. Carla Poloni Telles Santos, Agravado(s): CJF DE VIGILÂNCIA LTDA., JOSIAS GONCALVES DA SILVA, Advogada: Dra. Edilamara Rangel Gomes Alves Francisco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1932-72.2015.5.07.0003 da 7ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Caterine de Holanda Barroso, Advogado: Dr. Maria Rosangela Chaves Braga, Advogado: Dr. Levi de Oliveira Paiva Sales, Agravado(s): STENIO GALDINO DE OLIVEIRA LIMA, Advogado: Dr. Carlos Henrique da Rocha Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 1829-57.2014.5.19.0006 da 19ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Williane Gomes Pontes Ibiapina, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Agravado(s): JOAQUIM MOREIRA BRAGA, Advogada: Dra. Adriana França da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-RR - 1828-31.2017.5.20.0009 da 20ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogada: Dra. Talissa Naiara Elias Lima, Advogado: Dr. Alisson Arsolino Albuquerque, Agravado(s): GMFS ENGENHARIA EIRELI,



MAIARA SANTIAGO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ricardo Tavares de Medina Santos, Advogado: Dr. Petrucio Messias de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1823-42.2013.5.05.0631 da 5ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): JOSE CARLOS MARQUES FARIAS, Advogado: Dr. Leo Humberto Guanais Rochael Fernandes, Advogado: Dr. Alexandre Costa Cardoso Guimarães, Agravado(s): USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA LTDA, Advogada: Dra. Paula Meneguetti Bernardelli Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-RR - 1819-03.2015.5.09.0088 da 9ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. José Reinoldo Adams, Agravado(s): MARCOS ANTONIO MELO, Advogado: Dr. Roberson Laert de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 1767-59.2011.5.09.0019 da 9ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procurador: Dr. Sérgio Veríssimo de Oliveira Filho, Agravado(s): INSTITUTO GÁLATAS, Advogado: Dr. André Luiz Giudicissi Cunha, SIMONE APARECIDA RAMOS CAMPLEZI, Advogada: Dra. Márcia Regina Zamboni, Advogado: Dr. José Carlos Feliciano Moreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-RR - 1705-31.2016.5.10.0111 da 10ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): GPS LOGÍSTICA E GERENCIAMENTO DE RISCOS S.A., Advogado: Dr. Ligia Tatiana Romão de Carvalho, Agravado(s): VALDECI PAIXAO, Advogado: Dr. Cristiano Machado Roriz, Advogado: Dr. Adriano Aires dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 1646-63.2010.5.19.0059 da 19ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. André Falcão de Melo, Advogado: Dr. Gustavo de Castro Villas Bôas, ROBERTO MAIA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogada: Dra. Fernanda Gabriela Risério Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 1643-35.2019.5.12.0012 da 12ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S/A, Advogado: Dr. Marco Antônio Belmonte, Agravado(s): NERI CHAGAS, Advogado: Dr. Luiz Antônio de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 1624-38.2013.5.02.0070 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ADEMIRSO ROSA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Souza Freitas, Agravado(s): AIRTON MATIAS DE OLIVEIRA, FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA, Advogada: Dra. Milena Piráquine, METRÓPOLE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., SOCICAM ADMINISTRAÇÃO, PROJETOS E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Luízena de Araújo Silva, SÔNIA MARIA ROSA DE OLIVEIRA, WANDERSON ROBERTO DE QUADROS, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 1426-50.2017.5.08.0116 da 8ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): JUPARANA COMERCIAL AGRICOLA LTDA, Advogado: Dr. Marcus Vinícius de Carvalho Rezende Reis, Advogado: Dr. Miguel Szaroas Neto, Advogada: Dra. Ingrid de Lima Rabelo Mendes, Agravado(s): KENEDI EVANGELISTA DE LUNA, Advogado: Dr. Mauro de Araújo Moura, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-ARR - 1365-56.2015.5.17.0005 da 17ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S.A., Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Agravado(s): JOSÉ SALES DA SILVA, Advogada: Dra. Edilamara Rangel Gomes Alves Francisco, MUNICÍPIO DE VILA VELHA, Procurador: Dr. Paulete Penha Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 1165-63.2016.5.05.0291 da 5ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CLELIA MARCAL DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Gilpetron



Dourado de Moraes, Advogado: Dr. Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Agravado(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. André Ângelo Ramos Coelho Mororó, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1105-45.2017.5.07.0018 da 7ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Agravado(s): MIKAELLY DANTAS DE VASCONCELOS, Advogada: Dra. Neile Montenegro de Albuquerque, Advogada: Dra. Maura Nivya Bezerra Alves Pinheiro, TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-RR - 1076-74.2016.5.05.0021 da 5ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Fernanda Edite Martins da Hora, Advogada: Dra. Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Agravado(s): AUGUSTO LUIZ DE JESUS, Advogado: Dr. Allan Habib Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-RR - 1062-18.2014.5.12.0037 da 12ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Jorge Humberto Sampaio Cardoso, Advogado: Dr. Dariel Elias de Souza, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE FLORIANÓPOLIS E REGIÃO, Advogada: Dra. Andreza Prado de Oliveira, Advogada: Dra. Júlia Moreira Schwantes Zavarize, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 1060-47.2010.5.03.0099 da 3ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES ADG LTDA., Procurador: Dr. José Marques de Souza Júnior, JOÃO BATISTA DE ASSUNÇÃO, Advogado: Dr. Edson Peixoto Sampaio, OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 1033-62.2012.5.02.0086 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): KUBA VIAÇÃO URBANA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Aparecido Ferreira, Agravado(s): JURACI MARTILIANO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Constantino Ribeiro Costa Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 1020-38.2016.5.05.0022 da 5ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Antonio Jose Telles de Vasconcellos, Procurador: Dr. Tércio Rauff de Carvalho Moura, Agravado(s): NILZETE DA PAIXAO DIAS, Advogada: Dra. Paula de Queiroz Braga Pereira, SABORE CIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Emerson Lopes dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 1018-74.2013.5.04.0451 da 4ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): GERDAU AÇOS ESPECIAIS S.A., Advogado: Dr. Guilherme Guimarães, Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Agravado(s): LUIS ANTONIO DA SILVA SARAIVA, Advogada: Dra. Simara Rosane Correa Andriotti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1016-62.2011.5.05.0511 da 5ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Dra. LARISSA YASMIN ARAÚJO SILVA, Advogado: Dr. Alisson Arsolino Albuquerque, Agravado(s): CONDUTO COMPANHIA NACIONAL DE DUTOS, Advogada: Dra. Cristiane Cardoso Lopes Mançano, ESPÓLIO de ERICKSON MORAES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. José Henrique Barbosa, TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GÁS S.A. - TAG, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, VELOSO SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 997-18.2017.5.12.0037 da 12ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): JAIRO BERTO, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogado: Dr. Walter Beirith Freitas, Advogado: Dr. Jean Pablo



Fonseca Heidrich, Agravado(s): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Ana Carolina Silveira Sardi, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-RR - 973-19.2019.5.12.0037 da 12ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): RUBIA CORREA DA SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. Walter Beirith Freitas, Advogado: Dr. Jean Pablo Fonseca Heidrich, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Agravado(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL, Advogado: Dr. Milene Nunes Lima, Advogado: Dr. Victor de Almeida Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-RR - 963-89.2017.5.07.0002 da 7ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARA, Advogado: Dr. Cláudio Barroso Magalhães, Advogado: Dr. Cláudio Barroso Magalhaes, Advogado: Dr. Jose Alexandre Goiana de Andrade, Advogado: Dr. Valdetário Andrade Monteiro, Agravado(s): YELITA DE LIMA TEIXEIRA DE SOUSA, Advogada: Dra. Karina Natali Tavares, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 777-52.2017.5.05.0251 da 5ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Iuri Ribeiro Gonçalves, Agravado(s): MARIA VALDELICE ARAUJO DE JESUS CARNEIRO, Advogado: Dr. Arivaldo Sacramento Filho, Advogado: Dr. Macson Alberto dos Santos Oliveira, SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 728-14.2012.5.07.0030 da 7ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Advogada: Dra. Talissa Naiara Elias Lima, Advogado: Dr. Alisson Arsolino Albuquerque, Agravado(s): FR RECURSOS HUMANOS LTDA - ME, JOILSON DA ROCHA BARBOSA, Advogado: Dr. Antonio Werner Feitosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 510-68.2015.5.06.0010 da 6ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Dr. Bruno Moury Fernandes, Advogado: Dr. Erick Wilson Pereira, Agravado(s): ABF ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. José Lopes da Silva Neto, MOISES FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Everaldo Marques dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 371-33.2010.5.01.0010 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MAX GUNTER BUTTGEREIT KRAUSE, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derby, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Sidney José Vieira, Advogada: Dra. Taísa Oliveira Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 269-10.2016.5.21.0021 da 21ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogada: Dra. Talissa Naiara Elias Lima, Advogado: Dr. Leandro Alves Guimarães, Advogado: Dr. Alisson Arsolino Albuquerque, Agravado(s): ALUMINI ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, FRANCISCO CANINDÉ LIBÓRIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gregório Barreto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 225-12.2017.5.12.0019 da 12ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Agravado(s): JUCILENE DA SILVA, Advogado: Dr. Anderson dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 98-07.2012.5.09.0513 da 9ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Arcendino Antônio Souza Júnior, Advogado: Dr. Armando Vieira Laranjeiro, Advogada: Dra. Amanda Vives Gomes, Advogado: Dr. Fábio Ito Kawahara, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDENCIA DOS



FUNCS DO BANCO DO BRASIL, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, NEUZA KONDO KANKI, Advogada: Dra. Marília Maria Paese, Advogada: Dra. Marcela Cristina Tezolin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10411-03.2015.5.03.0056 da 3ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A, Advogado: Dr. Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Agravado(s): ELETRO SANTA CLARA LTDA., Advogada: Dra. Priscila Costa Pires Xavier, MARCONI SMITH REZENDE JUNIOR, Advogado: Dr. Bruno Campos Freitas, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da segunda reclamada (CEMIG) para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: RRAg - 12483-47.2017.5.15.0059 da 15ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s) e Recorrente(s): CONFAB INDUSTRIAL SOCIEDADE ANÔNIMA, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Perreti Mingrone, Agravado(s) e Recorrido(s): MAURÍCIO ANTÔNIO ROQUE DA SILVA, Advogado: Dr. Adriana Daniela Júlio e Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento apenas quanto ao tema "Reflexos do adicional de insalubridade", para, afastando o óbice que motivou a negativa de seguimento, prosseguir no exame do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento apenas quanto ao tema "Reflexos do adicional de insalubridade", para mandar julgar o recurso de revista; III - conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Reflexos do adicional de insalubridade", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 103 da SbDI-1 do TST (art. 896, "a", da CLT), e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos do adicional de insalubridade no repouso semanal remunerado. **Processo: RRAg - 343-33.2019.5.17.0001 da 17ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s) e Recorrente(s): NILTON SILVA, Advogado: Dr. Edwar Barbosa Félix, Advogado: Dr. Luís Filipe Marques Porto Sá Pinto, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Fernando Siqueira Castro, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamego Junior, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento apenas quanto ao tema "Prescrição" para, afastando o óbice que motivou a negativa de seguimento, prosseguir no exame do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento apenas quanto ao tema "Prescrição" para determinar o julgamento do recurso de revista; III - conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Prescrição", por violação do art. 7º, XXIX, da CRFB (art. 896, "c", da CLT), e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a incidência da prescrição da pretensão executiva, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, para que prossiga no exame do feito. **Processo: RR - 20274-79.2016.5.04.0812 da 4ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): JOAO VLADIMIR PASE, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogado: Dr. Hugo Sampaio de Moraes, Advogada: Dra. Cecília de Araújo Costa, Advogado: Dr. Pedro Teixeira Mesquita da Costa, Advogado: Dr. André Luis Soares Abreu, Recorrido(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL, Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Advogado: Dr. Maurício de Carvalho Góes, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o óbice que motivou a negativa de seguimento do apelo, prosseguir no exame do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista; III - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 93, IX, da CRFB (art. 896, "c", da CLT), e, no mérito, dar-lhe provimento para, configurada a negativa de prestação jurisdicional, decretar a nulidade da decisão complementar, determinando o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem, para que profira novo julgamento dos embargos de declaração, pronunciando-se de forma expressa quanto às omissões apontadas pelo autor, especialmente sobre se o salário percebido correspondia ou não ao salário mínimo, bem assim em relação ao real valor da utilidade, parâmetros necessários à correta solução da controvérsia, decidindo a questão como entender de direito. Prejudicada a análise do tema recursal



remanescente. Observação 1: a Dra. Giselle Ferreira Lima Raulino de Souza, patrona da parte JOAO VLADIMIR PASE, esteve presente à sessão. **Processo: RR - 10675-34.2015.5.15.0105 da 15ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EMPREGADOS EM AUTO MOTO ESCOLA, CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES A E B, DESPACHANTES DOCUMENTISTAS E TRANSPORTE ESCOLAR DE CAMPINAS E REGIÃO, Advogado: Dr. Rogério Bertolino Lemos, Recorrido(s): CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES B SIGA BEM LTDA. - ME, Advogado: Dr. Rômulo Barbero Penadés Iglesias, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do Agravo Interno e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir na apreciação do Agravo de Instrumento; II - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o seguimento do Recurso de Revista; III - conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 193, § 4.º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo o direito dos empregados substituídos ao adicional de periculosidade, restabelecer, in totum, a sentença. **Processo: RR - 2072-65.2013.5.02.0052 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS FARAH, Advogado: Dr. Rodrigo Tamassia Ramos, PEDREIRA SANTA ISABEL LTDA., Decisão: à unanimidade: I - conhecer do Agravo Interno e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir na apreciação do Agravo de Instrumento; II - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o seguimento do Recurso de Revista; III - conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 606 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a extinção do feito sem julgamento do mérito, por inadequação da ação monitoria, determinar o retorno dos autos à Vara de Trabalho de origem, para que aprecie o feito, como entender de direito. **Processo: RR - 452-51.2016.5.13.0005 da 13ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Luiz Monteiro Varas, Advogada: Dra. Maritânia dos Santos Alves, Recorrido(s): RENATO HENRIQUE MARTINS, Advogado: Dr. Julierme de Fontes Fernandes, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do Agravo Interno e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir na apreciação do Agravo de Instrumento; II - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o seguimento do Recurso de Revista; III - conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar o reconhecimento da natureza salarial do auxílio-alimentação, do que decorre a improcedência total dos pedidos. Invertam-se os ônus da sucumbência, dos quais fica isento o reclamante, por ser beneficiário da justiça gratuita. **Processo: RRAg - 975-73.2012.5.15.0029 da 15ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s) e Recorrente(s): SÃO MARTINHO S.A., Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Advogado: Dr. Wilson Carlos Guimarães, Agravado(s) e Recorrido(s): MOYSES PILATO, Advogado: Dr. Patrícia Ballera Vendramini, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar parcial provimento ao agravo para processar o respectivo agravo de instrumento exclusivamente quanto ao tema "índice de correção monetária e juros aplicáveis aos créditos trabalhistas"; II - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista apenas quanto ao tema "índice de correção monetária e juros aplicáveis aos créditos trabalhistas"; III - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "índice de correção monetária e juros aplicáveis aos créditos trabalhistas", por violação do artigo 39 da Lei 8.177/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para, adequando o acórdão regional à tese de caráter vinculante fixada pela Suprema Corte, determinar que o crédito trabalhista deferido na presente ação seja atualizado pelo IPCA-E e juros de mora, na fase pré-judicial, e, a partir do ajuizamento da ação, pela taxa SELIC (que abarca correção monetária e juros de mora - art. 406 do CCB/2002), observados os parâmetros fixados pelo STF no julgamento das ADI-5867, ADI-6021, ADC 58 e ADC 59. Determino a reautuação do feito para RRAg. **Processo: Ag-AIRR - 24468-27.2014.5.24.0072 da 24ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): REBUCCI & REBUCCI LTDA, Advogado: Dr. Walter Jose Martins Galenti, Agravado(s): EMERSON APARECIDO TAVARES, Advogado: Dr. Josemiro Alves de



Oliveira, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Impedido o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: ED-Ag-AIRR - 24143-77.2019.5.24.0007 da 24ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Emilia Maria B. dos S. Silva, Advogado: Dr. Antônio José Nogueira Santana, Embargado(a): ROBERTO DIAS, Advogado: Dr. Felipe Lacerda, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, aplicando à embargante a multa de 1% sobre o valor da causa, nos termos do art. 1.026, § 2.º, do CPC/2015, ante o seu manifesto caráter protelatório. Impedido o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-RRAg - 11009-88.2013.5.01.0053 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s) e Agravado (s): SAO MATHEUS IMOVEIS LTDA, Advogado: Dr. Valter José Silva de Oliveira, TRIUNFO LOGISTICA LTDA, Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Advogado: Dr. Pedro Gabriel Pereira Vianna, Agravado(s): CARLOS HENRIQUE DIAS DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. José Marcos Gomes Junior, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Relator. **Processo: Ag-RR - 1001238-52.2014.5.02.0491 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ANDRE LUIS DE SOUZA, Advogado: Dr. Almir da Silva Góes, Advogado: Dr. Sandro Simões Meloni, Advogado: Dr. Alfredo Barão Forcenitto, Agravado(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SUZANO, Advogada: Dra. Lucimara Aparecida Martin, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Relator. **Processo: Ag-AIRR - 10263-32.2018.5.03.0041 da 3ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): DURATEX S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): RONALDO ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Roberta Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Melissa de Melo Borges, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Relator, até sobrevir decisão do Eg. STF quanto ao julgamento do mérito da ARGÜIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL nº 323, a cerca do tema: aplicação da súmula 277 do TST na versão atribuída pela Resolução 185, de 27 de setembro de 2012 - acordo coletivo incorporação ao contrato de trabalho - Princípio da Ultratividade da Norma Coletiva. **Processo: RR - 1124-77.2014.5.05.0611 da 5ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOSBANCÁRIOS, INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E DE CRÉDITO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E REGIÃO, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Priscilla Gonçalves Sousa Nunes, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do Agravo Interno e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para prosseguir na apreciação do Agravo de Instrumento, especificamente quanto ao tema "gratificação semestral - natureza salarial - integração na base de cálculo da participação nos lucros e resultados"; II - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o seguimento do Recurso de Revista quanto ao tema "gratificação semestral - natureza salarial - integração na base de cálculo da participação nos lucros e resultados"; III - conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "gratificação semestral - natureza salarial - integração na base de cálculo da participação nos lucros e resultados", por violação do art. 457, § 1.º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a natureza salarial da gratificação semestral, determinar sua integração na base de cálculo da PLR. Inverte-se o ônus da sucumbência. Condena-se o reclamado ao pagamento de honorários advocatícios, no montante de 10% sobre o valor da condenação (Súmula n.º 219, III, do TST). Juros e correção monetária, na forma da diretriz firmada pelo STF na ADC 58. Arbitra-se provisoriamente à condenação o valor de R\$ 20.000,00, com custas de R\$ 400,00. Observação 1: o Dr. Marcelo Volkart de Carvalho falou pela parte BANCO BRADESCO S.A.. **Processo: RR - 1532-51.2019.5.14.0091 da 14ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): JBS S.A., Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA -



SINTRA-INTRA, Advogado: Dr. Felipe Wendt, Advogado: Dr. Eber Coloni Meira da Silva, Advogado: Dr. Indy Tayla Kotz Coelho, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo quanto ao tema "cabimento do recurso ordinário", para, afastando o óbice que motivou a negativa de seguimento, prosseguir no exame do agravo de instrumento; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "cabimento do recurso ordinário", para mandar processar o recurso de revista; III - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "cabimento do recurso ordinário", por violação do art. 2º, § 4º, da Lei n.º 5.584/1970 (art. 896, "c", da CLT), e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos à Corte de origem, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário, como entender de direito. Observação 1: o Dr. Fábio Dias Grandizolli, patrono da parte JBS S.A., esteve presente à sessão. **Processo: RR - 168900-75.2005.5.02.0070 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): TUMPEX - EMPRESA AMAZONENSE DE COLETA DE LIXO LTDA., Advogado: Dr. Anderson Vicentini Souza, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Recorrido(s): AMBIENTAL TRANSPORTES URBANOS S.A., Advogado: Dr. Carlos Cristiano Cruz de Camargo Aranha, ANTONIO ERINALDO DA SILVA, Advogado: Dr. José Maria Guimarães, CONSÓRCIO TROLEBUS ARICANDUVA, JOÃO TARCÍSIO BORGES, LEONARDO LASSI CAPUANO, VIAÇÃO CIDADE TIRADENTES LTDA., WAGNER DE ALMEIDA VIEIRA, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do Agravo Interno e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o seguimento do Agravo de Instrumento; II - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o seguimento do Recurso de Revista; III - conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 5º, II, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar o reconhecimento da formação de grupo econômico, e, por conseguinte, a responsabilidade da recorrente pelo pagamento das parcelas deferidas na presente ação. Determina-se a exclusão da empresa TUMPEX - EMPRESA AMAZONENSE DE COLETA DE LIXO LTDA. do polo passivo da execução. Observação 1: o Dr. Matheus de Figueiredo Correa da Veiga, patrono da parte TUMPEX - EMPRESA AMAZONENSE DE COLETA DE LIXO LTDA., esteve presente à sessão. **Processo: RR - 10222-33.2018.5.03.0181 da 3ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): DEL REY RADIODIFUSÃO LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Ronaldo Mariani Bittencourt, Advogado: Dr. Denio Moreira de Carvalho Junior, Recorrido(s): CENTRAL TVA TELEVISÃO POR ASSINATURA E RADIODIFUSÃO LTDA., Advogado: Dr. Wederson Advíncula Siqueira, Advogado: Dr. Marcelo Augusto Pinto de Souza, EDIMINAS S.A. - EDITORA GRÁFICA INDUSTRIAL DE MINAS GERAIS, Advogado: Dr. Leandro Tadeu Prates de Freitas, EDITORA MINAS EIRELI - ME, Advogado: Dr. Leandro Tadeu Prates de Freitas, MARCOS HENRIQUE SAN JUAN, Advogada: Dra. Mariza Carvalho Campos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o óbice que motivou a negativa de seguimento do apelo, prosseguir no exame do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista; III - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 2º, § 2º, da CLT (art. 896, "c", da CLT), e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade solidária das recorrentes (DEL REY RADIODIFUSÃO LTDA. - EPP e RÁDIO BEL LTDA.). Observação 1: o Dr. Alisson Nogueira Santana, patrono da parte DEL REY RADIODIFUSÃO LTDA. E OUTRA, esteve presente à sessão. **Processo: RR - 111-40.2013.5.09.0652 da 9ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): WILLIAN NUNES DA SILVA, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Advogada: Dra. Elisa Lima Alonso, Recorrido(s): CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Guimarães, Advogado: Dr. Mariana Gusso Krieger, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do Agravo Interno e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o seguimento do Agravo de Instrumento; II - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o seguimento do Recurso de Revista; III - conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula n.º 85, IV, do TST, em razão da má aplicação do mesmo verbete sumular, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o pagamento integral das horas extras excedentes à 8.ª diária e 44.ª semanal, com o



respectivo adicional, de forma não cumulativa, conforme se apurar em liquidação de sentença, observados os demais parâmetros de cálculo fixados na origem. Observação 1: a Dra. Elisa Lima Alonso, patrona da parte WILLIAN NUNES DA SILVA, esteve presente à sessão. **Processo: RR - 21386-98.2015.5.04.0010 da 4ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogada: Dra. Patrícia Fernandez Selistre, Recorrido(s): TELMO LEANDRO SILVA DA COSTA, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Shana Guterres de Souza, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do Agravo Interno e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o seguimento do Agravo de Instrumento; II - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o seguimento do Recurso de Revista; III - conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula n.º 51, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a validade da alteração contratual decorrente da adesão ao SIRD/2009, julgando, por conseguinte, improcedente a pretensão deduzida em juízo de recebimento de diferenças salariais a título de horas extras e anuênios. Inverta-se o ônus da sucumbência, do qual fica isento o reclamante, por ser beneficiário da justiça gratuita. Observação 1: a Dra. Giselle Ferreira Lima Raulino de Souza, patrona da parte TELMO LEANDRO SILVA DA COSTA, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-RR - 1564-57.2017.5.10.0020 da 10ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Cinthia Moura Lanna, Agravado(s): CARLSON SANTOS ROCHA, Advogado: Dr. Wellington Mendonça dos Santos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo interposto pelo réu e, no mérito, em juízo de retratação previsto no art. 1.021, § 2º, do Código de Processo Civil, dar-lhe provimento para prosseguir na apreciação do recurso de revista interposto pelo autor; II - determinar a reautuação do presente feito como recurso de revista; III - determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes. Observação 1: a Dra. Priscilla Horta do Nascimento, patrona da parte BANCO DO BRASIL S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 11865-88.2015.5.15.0151 da 15ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): RIO DE JANEIRO REFRESCOS LTDA, Advogado: Dr. Daniel de Lucca e Castro, Agravado(s): EDIVALDO APARECIDO DA SILVA, Advogado: Dr. Cizenando Calazans Fonseca Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. Observação 1: o Dr. Fabrício Fleury Curado Trovareli, patrono da parte RIO DE JANEIRO REFRESCOS LTDA, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-RR - 695-06.2014.5.05.0193 da 5ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CRISTINA SILVA MONTE, Advogado: Dr. José Leite Saraiva Filho, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. Observação 1: a Dra. Akiko Ribeiro Mitsumori, patrona da parte CRISTINA SILVA MONTE, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 1001089-96.2017.5.02.0088 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): SALES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Ana Fábila Val Groth, Agravado(s): MARCIA DE CASSIA DOS SANTOS TORRES, Advogado: Dr. Keyla Melo Ferraresi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. Ana Fabia Val Groth, patrona da parte SALES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA. E OUTRA, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-ED-AIRR - 11467-03.2015.5.15.0003 da 15ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): KANJIKO DO BRASIL INDÚSTRIA AUTOMOTIVA LTDA., Advogada: Dra. Silvana Machado Cella, Advogado: Dr. Aldo José Fossa de Sousa Lima, Agravado(s): FRANCISCO ALBERTO RODRIGUES FILHO, Advogado: Dr. Érika Mendes de Oliveira, Advogado: Dr. Márcio Romeu Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. Érika C. Aranha dos Santos, patrona da parte KANJIKO DO BRASIL INDÚSTRIA AUTOMOTIVA LTDA., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 1001738-06.2016.5.02.0441 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): MASAO OKAZAKI, Advogado: Dr. Guilherme Henrique



Neves Krupensky, Agravado(s): AGEO TERMINAIS E ARMAZENS GERAIS S.A E OUTROS, Advogado: Dr. Gabriela Giacomini Cardoso, Advogado: Dr. Denise de Sousa e Silva Alvarenga, ASTER PETROLEO LTDA., Advogado: Dr. Rafael Cenamo Junqueira, Advogado: Dr. Adnan Issam Mourad, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para, em juízo de retratação, nos termos do art. 1.021, § 2º, do Código de Processo Civil, prosseguir no exame do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. Observação 1: o Dr. Fabrício Trindade de Sousa, patrono da parte AGEO TERMINAIS E ARMAZENS GERAIS S.A E OUTROS, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 1083-47.2019.5.22.0002 da 22ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): MARCONI GUILHERME DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Welton Luiz Bandeira de Souza, Advogada: Dra. Rayanna Silva Carvalho, Advogado: Dr. Raniery Augusto do Nascimento Almeida, Advogada: Dra. Ana Isabelle Oliveira de Carvalho, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogada: Dra. Karina Albuquerque Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. Ana Isabelle Oliveira de Carvalho, patrono da parte MARCONI GUILHERME DE OLIVEIRA, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-ARR - 21128-28.2015.5.04.0030 da 4ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): DIEGO FARIA PERIUS, Advogada: Dra. Paula Bartz de Angelis, Advogado: Dr. Eyder Lini, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. Carolina Cabral Mori, patrona da parte DIEGO FARIA PERIUS, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-RR - 142600-52.2009.5.05.0038 da 5ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): SINDICATO DOS ENFERMEIROS DO ESTADO DA BAHIA - SEEB, Advogada: Dra. Edilma Moura Ferreira, Agravado(s): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA, Advogado: Dr. Maraivan Goncalves Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. Observação 1: a Dra. Priscila Lauande Rodrigues, patrona da parte SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 100733-79.2018.5.01.0069 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): SAID-SERVICOS DE ACOMPANHANTE DE IDOSOS DOMICILIAR LTDA - ME, Advogado: Dr. Alexânder Woelffel Fehlberg, Advogado: Dr. Alexandre de Carvalho Ayres, Advogada: Dra. Clarissa Pinto Masullo da Cost, Agravado(s): ROSANA SANTOS DE LIMA, Advogado: Dr. Cláudio Ricardo Barroso Arantes, Advogada: Dra. Flávia Barroso Arantes Aragão, Advogado: Dr. Edelson Cappato Barozzi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. Alexânder Woelffel Fehlberg, patrono da parte SAID-SERVICOS DE ACOMPANHANTE DE IDOSOS DOMICILIAR LTDA - ME, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-ED-AIRR - 20567-98.2014.5.04.0010 da 4ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BANCO FIBRA S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): LEON DIAS VIEIRA, Advogado: Dr. Eyder Lini, PIT SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Advogado: Dr. Maurício Pallotta Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. Viviane Vaz de Souza, patrona da parte LEON DIAS VIEIRA, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 11104-18.2016.5.03.0099 da 3ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s) e Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procurador: Dr. Hélder Santos Amorim, Procuradora: Dra. Priscila Boaroto, Agravante(s) e Agravado (s): MOBI TRANSPORTE URBANO LTDA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Penzin Filho, Advogada: Dra. Pollyanna Mafra Matias Kaizer, Advogado: Dr. Procópio Augusto Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Carlos Alberto Reis de Paula, Agravado(s): SINTTRO/GV - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE GOVERNADOR VALADARES, Advogado: Dr. Glaicon Corcino de Menez, Advogado: Dr.



Julio Cezar Dias, Advogado: Dr. Reinaldo Pinheiro de Souza, Decisão: unanimemente, suspender o julgamento do presente feito, em razão do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, após ter votado o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, que conheceu dos agravos de instrumento interpostos pelo Ministério Público do Trabalho da 3ª Região e pela primeira ré e, no mérito, negou-lhes provimento, ficando prejudicado o agravo interno interposto contra a decisão monocrática que indeferiu o pedido de tutela provisória de urgência. Observação 1: o Dr. Carlos Alberto Reis de Paula, patrono da parte MOBI TRANSPORTE URBANO LTDA, esteve presente à sessão. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1004117-46.2016.5.02.0205 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA ENERGIA ELETRICA DE SAO PAULO, Advogado: Dr. Francisco Jose Emidio Nardiello, Advogado: Dr. Gustavo Barros Bilarva, Embargado(a): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Martini, Advogado: Dr. Mauricio Galves Marques de Oliveira, Advogado: Dr. Jose Augusto Rodrigues Junior, Advogado: Dr. Guilherme Granadeiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado. Observação 1: a Dra. Eryka Farias de Negri, patrona da parte SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA ENERGIA ELETRICA DE SAO PAULO, esteve presente à sessão. Observação 2: o Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, patrono da parte ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., esteve presente à sessão. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1004123-53.2016.5.02.0205 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA ENERGIA ELETRICA DE SAO PAULO, Advogado: Dr. Francisco Jose Emidio Nardiello, Advogado: Dr. Gustavo Barros Bilarva, Embargado(a): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Martini, Advogado: Dr. Mauricio Galves Marques de Oliveira, Advogado: Dr. Jose Augusto Rodrigues Junior, Advogado: Dr. Guilherme Granadeiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado. Observação 1: a Dra. Eryka Farias de Negri, patrona da parte SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA ENERGIA ELETRICA DE SAO PAULO, esteve presente à sessão. Observação 2: o Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, patrono da parte ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., esteve presente à sessão. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1004125-23.2016.5.02.0205 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ENERGIA ELÉTRICA DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Francisco José Emídio Nardiello, Advogado: Dr. Marcus Alexandre Garcia Neves, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogado: Dr. Gustavo Barros Bilarva, Embargado(a): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado. Observação 1: o Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, patrono da parte ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., esteve presente à sessão. Observação 2: a Dra. Eryka Farias de Negri, patrona da parte SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ENERGIA ELÉTRICA DE SÃO PAULO, esteve presente à sessão. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1004128-75.2016.5.02.0205 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA ENERGIA ELETRICA DE SAO PAULO, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogado: Dr. Francisco Jose Emidio Nardiello, Advogado: Dr. Gustavo Barros Bilarva, Embargado(a): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Martini, Advogado: Dr. Mauricio Galves Marques de Oliveira, Advogado: Dr. Jose Augusto Rodrigues Junior, Advogado: Dr. Guilherme Granadeiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração



e, no mérito, dar-lhes provimento para prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado. Observação 1: a Dra. Eryka Farias de Negri, patrona da parte SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA ENERGIA ELETRICA DE SAO PAULO, esteve presente à sessão. Observação 2: o Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, patrono da parte ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., esteve presente à sessão. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1004130-45.2016.5.02.0205 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA ENERGIA ELETRICA DE SAO PAULO, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogado: Dr. Francisco Jose Emidio Nardiello, Advogado: Dr. Gustavo Barros Bilarva, Embargado(a): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Martini, Advogado: Dr. Mauricio Galves Marques de Oliveira, Advogado: Dr. Jose Augusto Rodrigues Junior, Advogado: Dr. Guilherme Granadeiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado. Observação 1: a Dra. Eryka Farias de Negri, patrona da parte SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA ENERGIA ELETRICA DE SAO PAULO, esteve presente à sessão. Observação 2: o Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, patrono da parte ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., esteve presente à sessão. **Processo: RR - 10103-94.2018.5.15.0001 da 15ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): ELIEDSON VIEIRA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Anderson de Oliveira Barboza, Recorrido(s): FLASH NET BRASIL TELECOM LTDA - ME, Advogado: Dr. Romualdo Castelhane, Advogado: Dr. Rafael Cavalcante de Souza, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do Agravo Interno e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir na apreciação do Recurso de Revista; II - conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula n.º 457 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a condenação do reclamante ao pagamento dos honorários periciais, atribuir à União a responsabilidade pelo seu pagamento, observado o procedimento disposto nos arts. 1.º, 2.º e 5.º da Resolução n.º 66/2010, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT. **Processo: Ag-AIRR - 388-87.2013.5.03.0146 da 3ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA MG-050 S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): ALCANA DESTILARIA DE ALCOOL DE NANUQUE S.A., Advogada: Dra. Luciana Sant'Anna Hauelsen, JILIAN PEREIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Advogado: Dr. Allan Barbosa Marques Júnior, TINTO HOLDING LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Eder Roberto Miessi Mente, Advogado: Dr. Ronaldo dos Santos Júnior, Decisão: unanimemente, suspender o julgamento do presente feito, em razão do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, após ter votado o Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Relator, que: I - conheceu do Agravo Interno e, no mérito, deu-lhe provimento para prosseguir na apreciação do Agravo de Instrumento; II - conheceu do Agravo de Instrumento e, no mérito, deu-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP n.º 202 de 10/06/2019. **Processo: RR - 307-93.2019.5.12.0012 da 12ª Região**, Redator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): GAUETY CASIMIR, Advogado: Dr. Miguel Telles de Camargo, Advogado: Dr. Rizoni Maria Baldissera Bogoni, Recorrido(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Daniel Marzari, Advogado: Dr. Luiz Antônio Ventorini, Decisão: unanimemente, suspender o julgamento do presente feito, em razão do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, após ter votado o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Relator, que: I - conheceu do agravo e, no mérito, deu-lhe provimento para melhor análise do agravo de instrumento; II - conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, deu-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista; III - conheceu do recurso de revista, em observância da decisão vinculante proferida pelo STF na ADI 5.766/DF, por violação do art. 5º, LXXIV, da Constituição da República, e, no mérito, deu-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, afastar a possibilidade de compensação dos créditos auferidos neste ou em outro processo



com os honorários advocatícios sucumbenciais, ficando a obrigação sob condição suspensiva de exigibilidade, a qual somente poderá ser executada se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que a certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência econômica que justificou a concessão da gratuidade, extinguindo-se, passado esse prazo, a obrigação. Inalterado o valor da compensação. **Processo: Ag-RR - 100088-39.2019.5.01.0483 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): JAQUELINE LIMA RODRIGUES DE SANTANA, Advogado: Dr. Leonnardo Tinoco Domingos, JPTE ENGENHARIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Joao Marcos Cavichioli Feiteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1001546-54.2016.5.02.0318 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): AMANCIO GOMES CORREA E FABIO FRANCISCO - ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogado: Dr. Amâncio Gomes Corrêa, Advogado: Dr. Fabio Boccia Francisco, Agravado(s): ALINE RODRIGUES DIAS SANTOS, Advogado: Dr. Geancarlos Lacerda Prata, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. Observação 1: a Dra. Karen Cristine Machado falou pela parte AMANCIO GOMES CORREA E FABIO FRANCISCO - ADVOGADOS ASSOCIADOS. **Processo: Ag-RR - 1602-31.2016.5.12.0026 da 12ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): LOJAS RENNER S.A., Advogado: Dr. Gustavo Villar Mello Guimarães, Advogado: Dr. Eduardo Caringi Raupp, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE FLORIANOPOLIS, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-RR - 1001641-52.2017.5.02.0382 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Cleber Pinheiro, Agravado(s): PAULO JORGE FERREIRA, Advogada: Dra. Patrícia Silveira Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 101877-87.2017.5.01.0501 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ROBERT DE PAULA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Basile de Almeida, Agravado(s): BANCO BRADESCARD S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Isabela Gomes Agnelli, C&A MODAS S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 20928-44.2016.5.04.0011 da 4ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): RODALOG SOLUÇÕES EM LOGÍSTICA E TRANSPORTE EIRELI, Advogado: Dr. Giovana da Silva Rodrigues, Agravado(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, FELIPE DO NASCIMENTO SEZAR, Advogada: Dra. Fernanda Bresolin, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 20755-87.2016.5.04.0021 da 4ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Agravado(s): MARILDA TERESINHA CORREA NOER, Advogada: Dra. Aglai Corrêa Nöer, Advogada: Dra. Judite Vichinski Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11902-52.2016.5.03.0010 da 3ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A., Advogada: Dra. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Advogada: Dra. Stella Neves Ferreira Piauí, Agravado(s): BRUNO MELO DO COUTO, Advogada: Dra. Mônica Geralda Lopes Borém, TRIP - LINHAS AÉREAS S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11677-49.2016.5.09.0015 da 9ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PULLMANTUR CRUZEIROS DO BRASIL LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Marcelo Fortes Giovannetti dos Santos, Agravado(s): MARCIA RIBEIRO DE LIMA, Advogado: Dr. Nuredin Ahmad Allan, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1967-19.2012.5.03.0142 da 3ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s):



FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Eduardo Macedo Leitão, Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Agravado(s): CARLINDO ARFO DA SILVA, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogada: Dra. Renata Celes Charchar de Moura, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 1929-88.2014.5.20.0004 da 20ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CONFIANCA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA ME, Advogado: Dr. Ricardo Ejzenbaum, Advogada: Dra. Ester Mariane Eloy Macedo, Advogada: Dra. Juliana Miranda Rojas, Advogada: Dra. Liz Oliveira Souza, Agravado(s): ADRIANO SANTANA SANTOS, Advogado: Dr. Clodoaldo Andrade Júnior, Advogada: Dra. Isabelle Lins Duarte, COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS LTDA., Advogado: Dr. Ednardo Blumetti Brito, FRUTEB S.A., Advogado: Dr. Ricardo Caribé Teixeira de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-RR - 1694-81.2016.5.12.0002 da 12ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CAMILA SABRINA DA SILVA, Advogado: Dr. Tarcísio Castro Trierweiler, Advogado: Dr. Ângelo Solano Cattoni, Advogada: Dra. Maria Eduarda Gomes Pereira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BLUMENAU, Procurador: Dr. Walfrido Soares Neto, Procurador: Dr. Jean Fábio Vieira Taborda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 1474-85.2015.5.09.0654 da 9ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS PETROQUÍMICAS DO ESTADO DO PARANÁ - SINDIQUÍMICA, Advogado: Dr. Mauro José Auache, Advogado: Dr. Marcelo Giovani Batista Maia, Advogada: Dra. Bruna Santos Costa, Agravado(s): ARAUCÁRIA NITROGENADOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Daniel Rodrigues Haj Mussi, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 1443-51.2015.5.09.0594 da 9ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS PETROQUÍMICAS DO ESTADO DO PARANÁ - SINDIQUÍMICA, Advogado: Dr. Marcelo Giovani Batista Maia, Agravado(s): ARAUCÁRIA NITROGENADOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Daniel Rodrigues Haj Mussi, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 1298-45.2012.5.01.0263 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): JOSE CARLOS VIANA DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 488-96.2014.5.05.0034 da 5ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santos de Souza, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, FABIANA SANTOS SOARES, Advogada: Dra. Gabrielle Santos de Andrade, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 216-35.2018.5.09.0072 da 9ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MARCIO FORLIN RICARDO, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogado: Dr. Rodrigo Camargo Barbosa, Advogado: Dr. Renato Ribeiro de Oliveira, Advogado: Dr. Eduardo Henrique de Oliveira Braga, Advogada: Dra. Ana Paula Tenório de Araujo, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Procurador: Dr. Fabio Luiz Santin de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1746-75.2017.5.17.0011 da 17ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): MARCIO DE OLIVEIRA TOME, Advogado: Dr. Victor Friques de Magalhaes, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Sérgio Perini Zouain, Advogado: Dr. João Batista Muylaert de Araújo Júnior, Decisão: por



unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para processar o respectivo agravo de instrumento exclusivamente quanto às diferenças salariais; II - dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista quanto às vantagens pessoais; III - conhecer do recurso de revista quanto às vantagens pessoais, por violação do artigo 468 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de diferenças salariais decorrentes da inclusão da gratificação do cargo comissionado na base de cálculo das vantagens pessoais e dos reflexos postulados, parcelas vencidas e vincendas, observada a prescrição quinquenal pronunciada. Inverte-se o ônus da sucumbência, inclusive quanto aos honorários periciais. -. **Processo: RR - 1305-13.2015.5.02.0034 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): PAULO ROGÉRIO DOMINGUES, Advogado: Dr. Josiel Vaciski Barbosa, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Daniele de Andrade Malta, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar parcial provimento ao agravo interno; II - dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista apenas quanto ao tema "PRETENSÃO DE REFLEXOS DECORRENTES DO RECONHECIMENTO DA NATUREZA SALARIAL DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO. PRESCRIÇÃO PARCIAL"; e III - conhecer parcialmente do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 294/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a prescrição total, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-RR - 101504-17.2017.5.01.0029 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UBIRACI VIANNA MARTINS, Advogado: Dr. Bruno Feijo Imbroinisio, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Valtom Dória Pessoa, Advogado: Dr. Gustavo Oliveira Galvão, DINÂMICA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1318-61.2012.5.11.0003 da 11ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): SERGIONY LIMA DE ARAUJO, Advogado: Dr. Antônio Azevedo de Lira, Advogado: Dr. Antonio Azevedo de Lira, Agravado(s): AROSUCO AROMAS E SUCOS LTDA, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Roberto Trigueiros Fontes, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1012-74.2011.5.01.0078 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ADRIANA DE OLIVEIRA TAVARES TEIXEIRA, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, TELESOLUÇÕES TELEMARKEETING LTDA., TIM S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Antonio Freitas Farias de Souza, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 700-84.2013.5.03.0042 da 3ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): DURATEX S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): LEONI FRANCISCO DA SILVA MOURA, Advogada: Dra. Marly de Fátima Alves Pimenta, Advogado: Dr. Alex Santana de Novais, MIZZA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 599-86.2013.5.04.0020 da 4ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s) e Agravado (s): ANGÉLICA CRISTINA SANDER E OUTROS, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S. A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir na apreciação do recurso de revista; II - determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes; III - sobrestar o exame do agravo interposto pela reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 591-06.2019.5.09.0006 da 9ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): PULLMANTUR CRUZEIROS DO BRASIL LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Marcelo Fortes Giovannetti dos Santos, Agravado(s): ELIZANGELA DO ROCIO OTTO, Advogado: Dr. Nuredin Ahmad Allan, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 244-38.2014.5.12.0014 da 12ª Região**, Relator: Exmo. Ministro



Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): HEIDER PEÇAS DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS LTDA., Advogado: Dr. Fernando Dauwe, Advogado: Dr. Marina Silva Paiva, Agravado(s): VALTER ALVES DE LIMA, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Maykon Felipe de Melo, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 10878-47.2015.5.15.0088 da 15ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL, Advogado: Dr. Daniel Rodrigo Reis Castro, Recorrido(s): JOSE DONIZETE MARCONDES, Advogada: Dra. Glenda Maria Machado de Oliveira Pinto, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do Agravo Interno e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir na apreciação do Agravo de Instrumento; II - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o seguimento do Recurso de Revista; III - conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula n.º 450 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a pretensão veiculada na Reclamação Trabalhista. Invertidos os ônus da sucumbência. Dispensado o reclamante do recolhimento das custas processuais, por ser beneficiário da justiça gratuita. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 100110-57.2018.5.01.0055 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): EV. DUARTE CONSTRUCAO E LIMPEZA EIRELI - EPP, WALESCA DA SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. Roberta Malagrici Bonicenha Guimaraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte ré a pagar à autora multa de 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa (art. 1.021, § 4º, do CPC). **Processo: Ag-ED-AIRR - 20437-28.2016.5.04.0305 da 4ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): TV ÔMEGA LTDA., Advogado: Dr. Evandro Martins Ribeiro, Advogado: Dr. Maira Raquel Favoretto de Oliveira, Advogado: Dr. Claudia Kellen Queiroz Costa Bardelin, Advogado: Dr. Artur Jacobelli Nunes de Oliveira, Agravado(s): ROGERIO FORCOLEN, Advogado: Dr. Marcelo de La Torres Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20147-80.2015.5.04.0003 da 4ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): RODALOG SOLUCOES EM LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA, Advogada: Dra. Giovana da Silva Rodrigues, Agravado(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Advogado: Dr. Fellipe Viegas Hugo, WILLIAN BOEIRA DE CARVALHO, Advogada: Dra. Michelle Meotti Tentardini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 11684-27.2016.5.03.0106 da 3ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): SEBASTIAO DA SILVA MARIA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 11351-71.2015.5.01.0266 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): DANIELLE DE ANDRADE CONCEIÇÃO, Advogada: Dra. Carina Pires Sardinha, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Advogada: Dra. Olinda Maria Rebello, ORION INTEGRAÇÃO DE NEGÓCIOS E TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Ana Vanessa Felipe Bezerra Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 11133-90.2017.5.18.0010 da 18ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Kárita Josefa Mota Mendes, Advogada: Dra. Vanessa Bittes Terra, Advogada: Dra. Ana Carolina Soares de Mesquita, Advogada: Dra. Marilda Luiza Barbosa, Agravado(s): CLAUDIOMAR LOPES DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Gizeli Costa D'Abadia Nunes de Sousa, Advogado: Dr. Mikelly Julie Costa D'Abadia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1515-92.2015.5.09.0091 da 9ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): SABARÁLCOOL S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Marcione Pereira dos Santos, Agravado(s): ADENILSON LOPES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Julio Cesar Polido, RFV GESTÃO EMPRESARIAL LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Emanuel Humberto de Oliveira



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Bueno, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 592-03.2019.5.08.0011 da 8ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): ELANE THALYSSA SOUSA DA COSTA, Advogado: Dr. Sandro Christian Dias Corrêa, Advogada: Dra. Camilla Tayna Damasceno de Souza, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Leonardo Santos de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 279-60.2016.5.05.0551 da 5ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): JULIANE ANDRADE GONCALVES, Advogada: Dra. Raquel Mendes Nogueira, MULTIPAG PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Gilberto Vieira Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 193-16.2020.5.08.0018 da 8ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): HOSPITAL PORTO DIAS LTDA, Advogado: Dr. Tito Eduardo Valente do Couto, Advogado: Dr. Michelle Godinho Barbosa, Advogado: Dr. Rodrigo Barbalho Chady, Agravado(s): SINDICATO DOS FARMACÊUTICOS DE BELÉM, Advogado: Dr. Marco Antônio da Silva Pereira, Advogado: Dr. Davi Costa Lima, Advogado: Dr. Rone Miranda Pires, Advogada: Dra. Tamyres Lima Castelo Pereira, Advogada: Dra. Tainá Fonseca do Rosário, Advogado: Dr. Nadia Caribe Soares Bastos, Advogado: Dr. Verena Formigosa Vitor, Advogado: Dr. Isabelle Christina Ferreira Nunes e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann e por mim subscrita. Brasília, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

HUGO CARLOS SCHEUERMANN

Ministro Presidente da
Primeira Turma

ALEX ALEXANDER ABDALLAH JUNIOR

Secretário da Primeira Turma